



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS
CURSO DE PEDAGOGIA

KARLA GRAZIELA FIGUEIREDO DE SOUZA

**PROGRAMA BPC NA ESCOLA NO SISTEMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE PALMAS - TOCANTINS**

PALMAS – TO

2020

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMASCURSO DE PEDAGOGIA**

KARLA GRAZIELA FIGUEIREDO DE SOUZA

**PROGRAMA BPC NA ESCOLA NO SISTEMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE PALMAS - TOCANTINS**

Trabalho de Graduação submetido ao curso de
Pedagogia da Universidade Federal do Tocantins,
como requisito parcial para obtenção do título de
Licenciada em Pedagogia.

Orientadora: Prof.^a Dra. Juciley Evangelista
Freire.

PALMAS – TO

2020

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

S729p Souza, Karla Graziela Figueiredo de.
Programa BPC na Escola no Sistema Municipal de Ensino de Educação Infantil de Palmas - Tocantins. / Karla Graziela Figueiredo de Souza. – Palmas, TO, 2020.
59 f.

Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Palmas - Curso de Pedagogia, 2020.
Orientadora : Juciley Evangelista Freire

1. Programa BPC na Escola. 2. Direito a Educação. 3. Educação Especial. 4. Políticas Públicas. I. Título

CDD 370

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

KARLA GRAZIELA FIGUEIREDO DE SOUZA

**PROGRAMA BPC NA ESCOLA NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PALMAS - TOCANTINS**

Trabalho de Graduação submetido ao curso de
Pedagogia da Universidade Federal do Tocantins,
como requisito parcial para obtenção do título de
Licenciada em Pedagogia.

Aprovado em 12 de Fevereiro de 2020.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Juciley S. Evangelista Freire



Mestre Doracy Dias Aguiar de Carvalho



Prof. Dr. Denise Barros Capuzzo

PALMAS – TO

2020

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus por todos os dias me conceder o fôlego de vida e me permitir concluir essa caminhada, com saúde e forças para vencer os obstáculos.

Ao meu filho Pedro Eduardo Figueiredo de Souza, que foi minha principal expiração para caminhar durante quatro anos (4) e persistir em concluir este curso. Filho essa conquista é nossa!

As minhas mães, Daltiana (biólogica), Ana Izabel (vó/mãe de criação) e Maria Bonfim (tia/mãe de criação) obrigada por acreditarem no meu potencial, por suas orações, amor, carinho e por sempre estarem ao meu lado na busca da realização deste sonho. Amo muito vocês!

Em especial quero agradecer meu filho Pedro Eduardo Figueiredo de Souza, que foi minha principal expiração em persistir para concluir este curso. Essa vitória é nossa, meu amor!

Ao meu querido esposo Márcio Luiz Da Silva Araújo, que esteve sempre ao meu lado em todos momentos dessa caminhada e nos demais momentos da minha vida, me encorajando e me incentivando a continuar. Obrigada meu amor pelo companheirismo, paciência e compreensão.

A minha orientadora professora Dra. Juciley pela sua dedicação, paciência e disponibilidade em me orientar, e aos demais professores que fizeram parte da minha jornada na faculdade, dedicando seu tempo transmitindo seus conhecimentos e assim me permitindo aperfeiçoar e ampliar meus conhecimentos.

Aos meus tios Adaly Figueiredo e Cícero Lopes, que sempre acreditam na minha capacidade como pessoa e como profissional, me orientando a superar as diversidades da vida.

Um agradecimento especial as minhas amigas Luziene (Dona Lu) e Yuriara, que por várias vezes cuidaram do meu filho para que eu pudesse ir para a faculdade estudar.

As minhas amigas Valéria Nepomuceno, Valdiana e Lorrany que sempre estiveram a disposição para me ajudar nesta caminhada.

A minha amiga da faculdade para a vida toda Wellianya, agradeço a Deus por ter colocado essa pessoa em minha vida. E aos demais colegas de faculdade que fiz ao longo dessa trajetória.

A todos vocês dedico esta conclusão do curso.

Muito obrigada!

“Sem sonhos, a vida não tem brilho. Sem metas, os sonhos não têm alicerces. Sem prioridades, os sonhos não se tornam reais. Sonhe, trace metas, estabeleça prioridades e corra riscos para executar seus sonhos. Melhor é errar por tentar do que errar por se omitir!” (Augusto Cury).

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como objeto de estudo as ações e estratégias conjuntas desenvolvidas pelas políticas públicas sociais e educacionais do Município de Palmas (TO) no tocante ao acesso à educação de pessoas deficientes. No âmbito das políticas, o Poder Público tem buscado integrar políticas públicas de educação e assistência social, visando a transferência de renda para minimizar situações de famílias em quadro de vulnerabilidade social. Diante desta realidade, o problema que orienta a pesquisa traduz-se na seguinte questão: Como é executado e quais os resultados do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiências beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada no Sistema Municipal de Educação de Palmas - Tocantins? Neste sentido, o objetivo geral desse estudo é conhecer as condições de acesso e permanência dos alunos beneficiários do BPC na Escola pública do sistema de Educação Municipal de Palmas - Tocantins. Os objetivos específicos são: discutir as concepções de educação para pessoas com deficiência a partir do reconhecimento e garantia da educação como direito social; identificar a oferta da educação especial na rede municipal de Palmas; mapear o perfil dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e seus familiares no contexto socioeconômico e educacional de Palmas-TO e, por último, verificar como é realizado o acompanhamento pedagógico dos estudantes beneficiários do programa BPC na escola no Sistema Municipal de Educação de Palmas – Tocantins. Para o desenvolvimento desta pesquisa, optou-se por uma abordagem de cunho qualitativo, análise de documentos de domínio público e para subsidiar teoricamente as discussões nos respaldamos em pesquisa bibliográfica. Para atingir os objetivos propostos, foi realizado um resgate histórico da articulação das Políticas de Assistência Social e Educação como direito e a constituição do Benefício de Prestação Continuada no Brasil (BPC), percorrendo algumas considerações sobre o Programa BPC na Escola, perpassando pelo público prioritário do programa: crianças e adolescentes, seus entes envolvidos e a implantação do Programa no Município de Palmas. E, por fim, fizemos algumas considerações sobre o tema.

Palavras-chave: Benefício de Prestação Continuada. BPC na Escola. Políticas Públicas. Educação.

ABSTRACT

The present work of conclusion of the course has as object of study the joint actions and strategies developed by the social and educational public policies of the Municipality of Palmas (TO) regarding access to education for disabled people. Within the scope of policies, the Public Power has sought to integrate public policies on education and social assistance, aiming at the transfer of income to minimize situations of families in a situation of social vulnerability. In view of this reality, the problem that guides the research translates into the following question: How is it carried out and what are the results of the Program for Monitoring and Monitoring Access and Permanence at the School of People with Disabilities who are beneficiaries of the Continuing Benefit in the Municipal System of Educação de Palmas - Tocantins? In this sense, the general objective of this study is to know the conditions of access and permanence of the BPC beneficiary students in the public school of the Municipal Education system of Palmas - Tocantins. The specific objectives are: to discuss the conceptions of education for people with disabilities from the recognition and guarantee of education as a social right; identify the offer of special education in the municipal network of Palmas; map the profile of the beneficiaries of the Continuous Benefit Benefit and their families in the socio-economic and educational context of Palmas-TO and, finally, verify how the pedagogical monitoring of the students benefiting from the BPC program at school is carried out in the Municipal Education System of Palmas - Tocantins. For the development of this research, we opted for a qualitative approach, analysis of documents in the public domain and to theoretically subsidize the discussions we support in bibliographic research. In order to achieve the proposed objectives, a historical rescue of the articulation of Social Assistance and Education Policies as a right and the constitution of the Benefit of Continued Provision in Brazil (BPC) was carried out, covering some considerations about the BPC in School Program, going through the priority public of the program: children and adolescents, their entities involved and the implementation of the Program in the Municipality of Palmas. And, finally, we made some considerations on the topic.

Keywords: Continuous Installment Benefit. BPC at School. Public policy. Education.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEE	Atendimento Educacional Especializado
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CAP	Centro de Apoio para Atendimento às pessoas com Deficiência Visual
CAS	Centro de Capacitação de Profissionais da Educação às Pessoas com Surdez
CEI	Centro de Educação Inclusiva de Palmas
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CF/88	Constituição Federal de 1988
CMEIS	Centro Municipal de Educação Infantil de Palmas
DATAPREV	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
GGE	Grupo Gestor Estadual
GGI	Grupo Gestor Interministerial
GGM	Grupo gestor Municipal
GGL	Grupo Gestor Local
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IAPs	Institutos de Aposentadorias e Pensões
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDBEN	Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MDI	Monitor de Desenvolvimento Infantil
MEC	Ministério da Educação
MPS	Ministério da Previdência Social
MS	Ministério da Saúde
NAEM	Núcleo de Atendimento Educacional Multiprofissional
NAAHS	Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PAR	Plano de Ações Articuladas
PBF	Programa Bolsa Família

PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PME	Plano Municipal de Educação
PNE	Plano Nacional de Educação
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
RMV	Renda Mensal Vitalícia
SAA	Sistema de Autorização e Autenticação
SEDES	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
SEMED	Secretaria Municipal de Educação de Palmas
SEDUC	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins
SEDH/PR	Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República
SESAU	Secretaria Estadual de Saúde
SEESP	Secretaria de Educação Especial
SEMUS	Secretaria Municipal de Saúde de Palmas
SETAS	Secretaria Estadual do Trabalho e Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TO	Tocantins

LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico 1 Número de Beneficiários do BPC, por estado da federação, Brasil, 2020..... **Erro! Indicador não definido.**5
- Gráfico 2 Número de Beneficiários do BPC, nos maiores municípios do estado do Tocantins, 2020. **Erro! Indicador não definido.**6
- Gráfico 3 Pareamento de dados dos beneficiários do Programa BPC na Escola no estado do Tocantins. **Erro! Indicador não definido.**3
- Gráfico 4 mostra a quantidade de beneficiários do BPC na Escola, por faixa etária. **Erro! Indicador não definido.**7

LISTA DE TABELAS

- Tabela 1 Número de alunos matriculados na educação especial, por dependência administrativa, federal, estadual, municipal e privada. **Erro! Indicador não definido.**4
- tabela 2: Apresenta dados dos beneficiários do Programa BPC na Escola no município de Palmas..... **Erro! Indicador não definido.**6

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. CONCEPÇÕES DE EDUCAÇÃO FRENTE AO DIREITO À EDUCAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	13
2.1 Educação Especial e Educação Inclusiva: concepções em construção	17
2.2 A Educação Especial no Sistema Municipal de Educação de Palmas	22
3. CONDIÇÕES SÓCIO ECONÔMICAS E POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL E NO TOCANTINS	27
3.1 O Benefício de Prestação Continuada como política de assistência social aos deficientes em situação de pobreza.....	30
3.2 Perfil dos beneficiários do BPC e seus familiares no contexto socioeconômico e educacional de Palmas.....	34
4. O “PROGRAMA BPC NA ESCOLA” NO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO DE PALMAS.....	37
4.1 BPC na Escola no Município de Palmas -Tocantins	45
4.2. Acompanhamento Educacional dos Estudantes Beneficiários do BPC em Palmas.....	49
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	55
ANEXOS.....	59
ANEXO A.....	59

1. INTRODUÇÃO

As reflexões sobre o direito a educação vêm se tornando objeto de estudo de muitos acadêmicos nas universidades brasileiras. Nesse sentido, é importante refletir sobre as políticas de inclusão dentro das políticas públicas educacionais interligadas às políticas sociais, com base nas ações e programas implantados por meio das esferas governamentais. Neste estudo, o principal objeto será o programa BPC na Escola no município de Palmas Tocantins.

O Programa BPC na escola foi criado para acompanhar e monitorar o acesso e permanência na escola das crianças e adolescentes deficientes de zero a dezoito anos, que são beneficiários do Benefício de prestação Continuada da Assistência Social (BPC/LOAS). O programa tem como objetivo promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, visando a garantir o acesso e permanência dos alunos deficientes beneficiários do BPC na escola, bem como o acompanhamento de seus estudos por meio da articulação intersetorial e da gestão compartilhada nas três esferas de governo, entre as políticas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos, favorecendo o desenvolvimento dos beneficiários. O Programa BPC na Escola é estruturado por quatro principais eixos de atuação, que primeiramente é identificar os beneficiários do BPC até 18 anos que estão dentro e fora da escola, na sequência, identificar as principais barreiras de acesso e permanência na escola das pessoas beneficiárias do BPC, depois realizar de estudos e desenvolver estratégias para superação das barreiras encontradas e por último realizar o acompanhamento das ações e programas dos entes federados que aderirem o programa.

Considerando a importância que tem este programa para os beneficiários do BPC até dezoito anos, como forma de garantir o acesso e permanência deles na escola e por ser um tema pouco explorado pela comunidade acadêmica esta pesquisa justifica-se com intuito de contribuir com o conhecimento acerca dos processos de inclusão na modalidade educação especial dentro das escolas. Visa, ainda explicar a importância e a finalidade do programa BPC na Escola como garantia de acesso e permanência aos alunos deficientes e que não tem condições de prover o próprio sustento, além de informar a existência do programa àquelas pessoas que tenham membros na família que são deficientes e possam se enquadrar nos critérios exigidos pelo mesmo e que por algum motivo não possuem conhecimentos sobre o benefício BPC na Escola.

O problema que orienta a pesquisa traduz-se na seguinte questão: Como é executado e quais os resultados do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiências Beneficiárias do BPC no Sistema Municipal de Educação de Palmas - Tocantins?

No âmbito das políticas, o Poder Público tem buscado integrar políticas públicas de educação e assistência social, visando a transferência de renda para minimizar situações de famílias em quadro de vulnerabilidade social.

Neste sentido, o objetivo geral desse estudo é conhecer as condições de acesso e permanência dos alunos beneficiários do BPC na Escola pública do sistema de Educação Municipal de Palmas - Tocantins. Os objetivos específicos são: discutir as concepções de educação para pessoas com deficiência a partir do reconhecimento e garantia da educação como direito social; identificar a oferta da educação especial na rede municipal de Palmas; mapear o perfil dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e seus familiares no contexto socioeconômico e educacional de Palmas -TO e, por último, verificar como é realizado o acompanhamento pedagógico dos estudantes beneficiários do programa BPC na escola no Sistema Municipal de Educação de Palmas – Tocantins.

No que tange a metodologia da pesquisa, optamos pela abordagem qualitativa para a compreensão da efetividade das políticas públicas, por meio das ações e programas destinados a educação especial. A primeira seção foi desenvolvida com base nos estudos teóricos de alguns autores como: Arroyo, Cury, Vieira, Mota, Garcia. Também se buscou estudos documental, por meio de decretos, portarias, leis e normativas. A segunda, terceira e quarta seção foram desenvolvidas com base em pesquisa documental, de caráter exploratório junto aos órgãos que fazem parte do Programa BPC na Escola no município de Palmas (a Secretaria da Educação e Secretaria do Desenvolvimento Social), assim também como um levantamento de dados para identificar a quantidade dos beneficiários do BPC e o perfil socioeconômico e educacional de cada um deles e de seus familiares e ainda identificar como é feito o acompanhamento dos beneficiários, as bases de dados consultadas foram o Ministério da Educação (MEC), Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Portal da Prefeitura de Palmas, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Após o levantamento e compilação de todos os dados, organizou-se o texto na seguinte ordem: Na seção um é realizado uma breve introdução, discorrendo como foi desenvolvida a pesquisa, e a caracterização do programa BPC na Escola. Na seção dois, é abordada uma discussão voltada para o direito a educação, envolvendo a educação especial e inclusiva nas

três esferas. Na seção três é feita uma caracterização do Benefício de Prestação Continuada BPC e uma discussão dos desafios para garantir o acesso e a permanência das crianças e jovens com deficiência na educação pública de Palmas. Na seção quatro é feita a caracterização do programa BPC na Escola e busca-se verificar como é realizado o acompanhamento pedagógico dos estudantes beneficiários do programa BPC na escola no Sistema Municipal de Educação de Palmas. E para finalizar, são apresentadas as considerações finais, que discorre sobre uma análise do resultado encontrado, de acordo com o que foi proposto o estudo

2. CONCEPÇÕES DE EDUCAÇÃO FRENTE AO DIREITO À EDUCAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Esta seção tem por objetivo discutir as principais concepções de educação para pessoas com deficiência a partir do contexto de luta e reconhecimento do direito social à educação garantido na Constituição Federal de 1988 no Brasil, bem como discorrer sobre as propostas de educação especial e inclusiva para pessoas com deficiência no sistema municipal de educação de Palmas, capital do estado do Tocantins.

Definir o conceito de Direito é primordial para compreensão do assunto a ser abordado. O dicionário Aurélio traz Direito como uma palavra substantivo masculino, e remete aos seguintes significados: “reunião de regras e das leis que mantêm ou regulam a vida em sociedade; ou aquilo que é garantido ao indivíduo por razão da lei ou dos hábitos sociais: direito de frequentar qualquer escola” (DICIONARIO AURÉLIO ONLINE, 2020).

O direito abrange vários sentidos, dentre eles com o enfoque no conjunto de normas estabelecidas pelo poder político com bases em fatos e valores, isto é, o Direito Positivo; Direito também é definido como a ciência que estuda, estabelece e sistematiza as normas necessárias para assegurar o equilíbrio das funções do organismo social, a cujos são coercitivamente impostas pelo poder público. Podendo ser direito individual ou social, mas visado de um conceito popular de direito como a “lei e a ordem”, que trata de “um conjunto de regras obrigatórias que garante convivência social graças ao estabelecimento de limites à ação de cada um de seus membros”. A própria definição nos remete, o direito com um senso de “aplicação da justiça e a garantia das liberdades fundamentais do homem, para que este possa conviver em harmonia com os outros homens”. (MOTTA,1997, p.46).

É fato que alguns autores defendam o princípio do direito com o surgimento da cidadania. Para Vieira (2001), a cidadania está fundamentada em que as pessoas são iguais

perante a lei, o autor ainda confirma a cidadania como inexistente sem a garantia de direitos. Vieira ainda completa: “é certo, que os direitos de cidadania historicamente nascem na sociedade, que nascem entre os trabalhadores, entre os miseráveis, entre os despossuídos.” E para melhor contextualizar:

“[...] a sociedade forma-se de cidadão, entendido como aquele que tem direitos e deveres. [...] Os direitos mais restritos, existentes dentro do conceito de cidadão, transforma-se em muitos direitos de cidadania, tornam-se direitos civis (as garantias individuais), direitos políticos (por exemplo: de reunião, de expressão de pensamento, de voto, de organização de partido) e depois, no século XX, direitos sociais.” (VIEIRA, 2001, p.12)

Todavia após expor o conceito do Direito, também se faz necessário e importante, enfatizar sobre o conceito de Educação. Motta (1997), afirma que: “A educação é a manifestação cultural que, de maneira sistemática e intencional, forma e desenvolve o ser humano”. O autor completa que a educação é constituída por meio de um processo em que o ser humano, por um lado adquire conhecimentos e desenvolve sua capacidade intelectual, sua sensibilidade afetiva e suas habilidades psicomotoras, por outro lado é o processo de transferência de tudo isso para o outro. E que é englobado de forma indissociável a educação, os processos de aprendizagem quanto os de ensino, envolvendo dois interlocutores, o educando e o educador, ou o educando e algum meio educativo. (MOTTA,1997, p.75).

Nessa perspectiva, Garcia, (2014) apresenta os seguintes direitos para reflexão e estudo:

a) direito à vida: é o direito fundamental, e se constitui em pré-requisito à existência e exercício de todos os demais direitos. Direito à vida consiste não só no direito de continuar vivo, mas, fundamentalmente, de ter uma vida digna, socialmente definida, como um valor intrínseco que não admite substituição;

b) direito à igualdade: não se restringe ao aspecto formal, mas à sua materialidade. Trata-se da garantia formal e real de todos os requisitos para a garantia da vida digna. O direito à igualdade deve considerar que cada ser social tem de participar da sociedade oferecendo a esta aquilo de que é capaz e recebendo dela aquilo de que necessita. A igualdade se fundamenta, portanto, na diferença; e

c) direito à diversidade: é fundamental para a convivência social e implica o respeito à diferença e o reconhecimento da autonomia dos sujeitos. Cada ser social deve ter o direito de se expressar a partir de suas condições e escolhas, no que tange às diferenças de raça e etnia, gênero, orientação sexual, classe social, crenças e religiões, sem que isso implique no tolhimento de seus demais direitos.” (Apud GARCIA et al., 2014, p. 19).

No artigo 6º da Constituição Federal de 1988 a educação é um direito fundamental de natureza social e o artigo 205 diz: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família,

será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. No artigo 206, inciso I, é reforçado esse direito mencionando a igualdade de condições de acesso e permanência na escola como um dos princípios para o ensino como obrigatoriedade do Estado.

Para Vieira (2001) quando se buscam as bases do Direito educacional, o ponto de partida são os princípios abrangentes que constam na Constituição e que se ampliam em diversos direitos, garantias e deveres. Considerando o art 3º da CF de 1988, o Inciso I é enfático em afirmar os seguintes objetivos da República brasileira: “I - construir uma sociedade livre, justa e solidaria; II – garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Vieira (2001) enfatiza a seguinte questão:

Na Constituição Federal de 1988, a educação compõe os direitos sociais[...] São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (p.18).

Arroyo (2010) aponta que “as políticas educacionais têm sido instigadas pelas tentativas de corrigir as desigualdades. Entretanto, ao centrarem-se nas desigualdades interescolares, as políticas e suas análises se empobrecem.” (ARROYO, 2010, p. 1381).

É necessário que se faça uma reflexão das políticas educacionais como garantia do direito à educação ao indivíduo, conforme é assegurado pela CF de 1988 e pela LDB/1996.

É urgente retomar a relação entre educação e sociedade, “[..] É preocupante a maneira que as pessoas vítimas da desigualdade chegam ao sistema escolar, mostrando que as relações educação, - políticas –desigualdades fiquem em segundo plano e sejam priorizadas as políticas de inclusão, de qualidade, de padrões mínimos de resultados. (ARROYO, 2010, p. 1384)

Vieira explicita ainda mais esse questionamento:

As políticas sociais, apoiadas em direitos sociais, tornam obrigatórias e imediatas as medidas estatais para elevar a condição humana dos titulares desses direitos. Tais medidas vêm em resposta às necessidades sociais e transformam em realidade de direitos sociais, sobressaindo nas medidas os pobres e os miseráveis. (VIEIRA, 2001, p.19)

O direito à educação abrange várias dimensões, uma delas é a qualidade da oferta da educação escolar. Cury (2002) afirma que a educação escolar terá sempre seu espaço na atualidade e a define como “uma dimensão fundante da cidadania, e tal princípio é

indispensável para políticas que visam à participação de todos nos espaços sociais e políticos e, mesmo, para reinserção no mundo profissional”.

Nesse contexto, Arroyo (2018) relaciona o direito à igualdade educacional e social, discorrendo da seguinte forma:

O direito à igualdade educacional e social pressupõe o direito à igualdade como humanos, pressupõe o reconhecimento de todos serem humanos. A desigualdade radical no reconhecimento de uns grupos sociais como humanos e a segregação de outros grupos sociais como in-humanos está na raiz das desigualdades educacionais, sociais, cidadãs, raciais, étnicas em nossa história. (ARROYO, 2018, p. 1101)

A dialética entre o direito à igualdade e à diferença na educação escolar como dever do Estado e direito do cidadão é assim explicado por Cury:

De um lado, é preciso fazer a defesa da igualdade como princípio de cidadania, da modernidade e do republicanismo. A igualdade é o princípio tanto da não, discriminação quanto ela é o foco pelo qual homens lutaram para eliminar os privilégios de sangue, de etnia, de religião ou de crença. Ela ainda é o norte pelo qual as pessoas lutam para ir reduzindo as desigualdades e eliminando as diferenças discriminatórias. Mas isto não é fácil, já que a heterogeneidade é visível, é sensível e imediatamente perceptível o que não ocorre com igualdade. Logo, relação entre a diferença e heterogeneidade é mais direta e imediata do que a que se estabelece entre a igualdade e a diferença. (CURY, 2002, p. 255)

Portanto, é necessário destacar a importância de as políticas educacionais serem articuladas com as políticas sociais de transferência de renda, nas quais o recebimento do benefício é a principal forma de manter o acesso e permanência dos beneficiários na escola. Nessa perspectiva:

As políticas públicas devem levar em consideração as condições sociais e econômicas das famílias e suas respectivas localidades, pois não há como negar que a renda familiar e as escassas verbas públicas, de grande parte dos municípios, acabam por ser fator que marca a desigualdade na democratização do acesso da primeira infância à educação. (KAPPEL, AQUINO & VASCONCELOS 2005, p.127).

A esse respeito, Arroyo (2010) enfatiza que “por vezes se argumenta que, se essa guinada para políticas de inclusão não conseguir a justiça e igualdade social e econômica, ao menos representará um avanço como políticas de igualdade e justiça cultural e cidadã” (ARROYO, 2010, p. 1403).

A educação como um direito social, inalienável e, portanto, extensível a todos, requer também concepções de educação que garantam aprendizado e socialização a todas as pessoas

indistintamente. É nesse sentido que as concepções de educação especial e de educação inclusiva foram gestadas e vigoram na prática social da educação?

2.1 Educação Especial e Educação Inclusiva: concepções em construção

No Brasil, a luta pela conquista dos direitos das pessoas com deficiência tem um processo histórico doloroso, que poucos conhecem. Mas em meio a tantos obstáculos e com a Constituição Federal de 1988 foi possível conquistar seu espaço, tornando-se mais visível para a sociedade.

São muitas discussões sobre a educação especial e educação inclusiva, por exemplo Mendes(2002) caracteriza o século XVI como o momento que a história da educação especial começou ser desenhada, foi desenvolvida por profissionais médicos, que embora na época não existia referencial prático ou teórico, eles acreditavam nas possibilidades educacionais de indivíduos, considerados ineducáveis. No livro **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** (MANTOAN,2003) o autor aborda discussões que remete a educação especial e inclusiva. Outro autor é Bueno (1999) que faz a caracterização de dois tipos de formação profissional docente na perspectiva educação inclusiva: um professor generalista do ensino regular, com o mínimo de conhecimento e práticas sobre os alunos com necessidades especiais e o outro o professor especialistas nas diferentes necessidades educacionais especiais para atendimento a população e a integração desses alunos na sala regular. Além desses citados, tem mais autores que buscam compreender, como de fato o público de pessoas deficientes são incluídas dentro do contexto educacional. Mas antes, faz necessário expor a diferença entre os conceitos de educação especial e educação inclusiva. Entende-se por educação especial, atendimento educacional especializado aos alunos que possuem algum tipo de deficiência em uma instituição especializada, separada da escola comum. Já Educação Inclusiva, é a participação de todos os alunos, em escolas do ensino regular, independentemente de possuir diferenças, deficiências ou especificidades.

Há uma trajetória histórica que evidencia os avanços quando se remete a atendimento especializado à deficientes abrangendo a educação inclusiva. De acordo com dados do MEC:

No Brasil, o atendimento às pessoas com deficiência teve início na época do Império, com a criação de duas instituições: o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, atual Instituto Benjamin Constant – IBC, e o Instituto dos Surdos Mudos, em 1857, hoje denominado Instituto Nacional da Educação dos Surdos – INES, ambos no Rio de Janeiro. No início do século XX é fundado o Instituto Pestalozzi (1926), instituição especializada no atendimento às pessoas com deficiência mental; em 1954, é fundada

a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; e, em 1945, é criado o primeiro atendimento educacional especializado às pessoas com superdotação na Sociedade Pestalozzi. (MEC/SECADI,2014, p.2).

Em 1961 há uma mudança na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei nº 4.024/61, onde o atendimento educacional às pessoas com deficiência passa a ser preferencialmente dentro do sistema geral de ensino. Em torno de 10 (dez) anos vem a lei nº 5.692/71 que altera a LDBEN de 1961 ao definir tratamento especial para os estudantes com deficiência físicas, mentais e os que se encontram com algum atraso considerando a idade regular da matrícula ou superdotação. Em 1973, o MEC cria o Centro Nacional de Educação Especial – CENESP, responsável pela gerência da educação especial no Brasil, incentivando ações educacionais voltadas às pessoas com deficiência e as pessoas com superdotação, mas ainda com campanhas assistenciais e iniciativas isoladas do Estado.

No decorrer dessa trajetória, não havia políticas públicas de acesso universal a educação, o que permanecia era uma percepção de políticas especiais para atender os estudantes deficientes. Os estudantes chamados de superdotados não eram inseridos nas políticas especiais. Com a Constituição de 1988, esse cenário começa a mudar, quando no seu art 3º, inciso IV diz: “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

No artigo 205 destaca a educação como direito de todos e no art. 206, inciso I, estabelece a igualdade de condições de acesso e permanência de todos escola. A educação especial também constituída como direito está prevista no art. 208, que estabelece o atendimento especializado de pessoas portadoras de deficiência (BRASIL, 1988). Referenciando as pessoas que possuem deficiência física ou intelectual.

Em 1990 surge a Declaração Mundial sobre educação para todos e reforça o direito a todo cidadão, logo após em 1994 a Declaração de Salamanca, faz a reafirmação do direito.

O direito de cada criança a educação é proclamado na Declaração Universal de Direitos Humanos e foi fortemente reconfirmado pela Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Qualquer pessoa portadora de deficiência tem o direito de expressar seus desejos com relação à sua educação, tanto quanto estes possam ser realizados. Pais possuem o direito inerente de serem consultados sobre a forma de educação mais apropriada às necessidades, circunstâncias e aspirações de suas crianças. (SALAMANCA, 1994,p.03)

A mesma declaração passa a influenciar na formulação de políticas públicas da educação inclusiva, discorrendo que:

Educação Especial incorpora os mais do que comprovados princípios de uma forte pedagogia da qual todas as crianças possam se beneficiar. Ela assume que as

diferenças humanas são normais e que, em consonância com a aprendizagem de ser adaptada às necessidades da criança, ao invés de se adaptar a criança às assunções pré-concebidas a respeito do ritmo e da natureza do processo de aprendizagem. (SALAMANCA, 1994, p.4)

Nessa mesma declaração, reafirmou-se um acordo com a educação para todos em que o sistema regular de ensino e a estrutura de ação em educação especial para o governo e organizações passam a ser reconhecidos como necessário, urgente e providencial na educação para crianças, jovens e adultos.

Pensar em educação especial remete-se em trabalhar uma educação inclusiva, e esta vem sendo bastante discutida, por ser um campo que se encontra marcado por necessidades que devem ser refletidas sob diversas perspectivas. A Educação Inclusiva traz uma proposta inovadora que provoca radicais mudanças no remanejamento e na estrutura da escola.

A educação inclusiva, por seus princípios, originou-se e propagou-se a partir da década de 1990. Seu marco internacional mais expressivo é a Declaração de Salamanca, de 1994, documento firmado por 92 países, entre eles, o Brasil, que se comprometeram a prover condições para viabilizar a aprendizagem de todos dentro do sistema regular de ensino, de modo a contemplar as necessidades educacionais da (e na) diversidade. A Declaração esclarece que o termo necessidades educacionais especiais não diz respeito apenas a alunos com deficiências especiais; ele estende-se, também, às dificuldades de aprendizagem.

No Brasil, a Educação Inclusiva emana como Política Educacional oficial a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN 9394/96), que determina que pessoas com necessidades especiais sejam incluídas em salas de aula de Ensino Regular. (BRASIL, 1998). A LDB reafirma o direito à educação pública e gratuita para as pessoas portadoras de necessidades especiais e se estabelece em seu capítulo V que:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial. § 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. § 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. (BRASIL, 1996)

Para Mantoan (2003), “a inclusão, portanto, implica mudança desse atual paradigma educacional, para que se encaixe no mapa da educação escolar que estamos retrazendo”. O mesmo autor ressalta que surge a oportunidade para que seja realizada às transformações, pois

já faz um tempo que o modelo educacional passa por momento de crises e esgotamento. (MANTOAN, 2003, p. 12).

Os programas educacionais de inclusão socioeducativos buscam mudar a realidade e as condições de vulnerabilidade das famílias, que possuem crianças e adolescentes no sistema educacional. Com base nesse objetivo, o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, faz referência a oito necessidades que o sistema escolar deve reconhecer para efetivamente promover a inclusão social no ambiente escolar. Dentre elas: fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar do (a/s) aluno (a/s), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude (BRASIL, 2014).

O PNE em sua meta 4 sobre a educação inclusiva propõe:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2014).

Por meio da meta quatro (4), é estabelecida dezenove (19) estratégias voltadas para assistir a população da educação especial, que passa ser educação especial inclusiva. Dentre as várias estratégias, destacam-se:

4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da

oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação; (BRASIL, 2014)

A revista Nova Escola divulgou um artigo apresentando os desafios da Educação Inclusiva, as estratégias do PNE na escola e aponta que:

Educação inclusiva tem sido um caminho importante para abranger a diversidade mediante a construção de uma escola que ofereça uma proposta ao grupo (como um todo) ao mesmo tempo em que atenda às necessidades de cada um, principalmente àqueles que correm risco de exclusão em termos de aprendizagem e participação na sala de aula. (ALONSO, 2013)

Para Granemann (2005) o desafio é construir e pôr em prática no ambiente escolar, uma pedagogia que consiga atender a todos os alunos na classe escolar, mas que seja capaz de atender os alunos, cujas suas condições pessoais e físicas de aprendizagem requeiram uma pedagogia diferenciada. Nesse sentido, atem –se a necessidade de uma nova escola, pensada para todos, alunos professores e comunidade. De acordo com estudos, não tem como a inclusão ter um resultado positivo, se não for pensada em todas as área, como acessibilidade, formação e especializações para os profissionais da educação e a integração dos alunos deficientes na escola.

Ainda nesse contexto, Sasaki(1997) discorre que:

Cabe a escola encontrar respostas educativas para as necessidades de seus alunos, e nessa busca de resposta para atender a diversidade, o processo pedagógico fica, com certeza, mais rico, propiciando uma melhor qualidade de educação para todos. São dessa forma que todos se beneficiam da situação inclusiva, que todos se enriquecem: alunos, professores, família e comunidade. (SASSAKI, 1997, p.68).

As reformulações da legislação brasileira geraram importantes mudanças sociais, nos mais diversos setores e contextos. O processo de inclusão, é uma temática que se disseminou e tem provocado muitos debates em torno do novo paradigma instaurado, seja em âmbito educacional ou mesmo no profissional. O assunto inclusão em aversão já vem historicamente enraizado nas práticas de exclusão, que passaram a despertar a atenção de educadores, empresários, políticos e outros profissionais. Porém, a despeito do progresso das leis, do interesse pelo discurso e das reformulações iniciadas nos sistemas de ensino, percebe-se que muito ainda precisa ser feito para a efetivação desse processo e garantia desse direito.

2.2 A Educação Especial no Sistema Municipal de Educação de Palmas

A Educação Especial, em seu trajeto histórico e evolutivo, está em desenvolvimento teórico e prático nos últimos anos, conforme discutido acima. Os estudos apontam que foi um percurso longo e árduo constituído por diferentes perspectivas. Vale ressaltar que ao decorrer dessa história foram criadas várias leis, normativas, decretos e outros documentos, buscando inserir os portadores de necessidades especiais no meio social, como forma deles conquistarem o próprio espaço junto a sociedade. Era preciso um novo olhar da sociedade a essas pessoas, e que seus direitos fossem respeitados, incluídos e assistidos pelo poder público.

As leis estão entrelaçados nas três esferas: federal, estadual e municipal, em todos os aspectos, na área da saúde, educação, social etc, uma é ligação da outra. Então, se tratando da educação a Constituição Federal/1988 diz que “todos tem direito à educação”, o que engloba todas as pessoas indistintamente. Outras leis referidas no capítulo anterior, também garantem o direito à educação as pessoas com necessidades especiais. Dentre muitos documentos que ampara o indivíduo deficiente quando remete a educação, é importante abordar o Plano Nacional de Educação, no que diz respeito a meta quatro (4):

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, PNE, 2014)

De acordo com a legislação, cada esfera é responsável por elaborar o próprio Plano de Educação, Partindo desse pressuposto a Prefeitura de Palmas instituiu e nomeou por meio do Decreto nº 266, de 17 de abril de 2012, a Comissão para Organização e Sistematização do Plano Municipal de Educação (PME), que deu início aos seus trabalhos no dia 26 de abril 2012, conforme cronograma exposto no Anexo I no Documento de Referência para a construção do plano. (PALMAS, 2012) Logo após este processo de discussão, foi publicado o Decreto da Lei Ordinária 1911, em 10 de Agosto de 2012,” intuindo o Fórum Permanente da Educação – FE-Palmas com a finalidade de discutir e elaborar o Plano Municipal de Educação (PME) e realizar o acompanhamento e avaliação de sua implementação” (PALMAS, 2012, DECRETO 1911). Conforme o Documento de Referencia (PALMAS, 2012), a finalidade era uma construção participativa, democrática e dialógica do PME.

A Educação Especial na perspectiva da Inclusão, teve início no ano de 2005 na rede municipal de Palmas, com organização da equipe multiprofissional, para trabalhar com suporte

às equipes escolares acerca das intervenções pedagógicas adequadas aos educandos com necessidades educacionais especiais, ou seja a pessoas com qualquer deficiência, seja ela física, mental, intelectual, sensorial, múltiplas, transtornos globais e altas habilidades e superdotação (PALMAS, 2012).

O mesmo documento ressalta ainda que:

A Rede Pública Municipal, em parceria com o MEC, por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR): implantou o Atendimento Educacional Especializado, por meio das Salas de Recursos Multifuncionais; realizou formação para professores; e, atualmente, trabalha na implantação do Núcleo de Atendimento Educacional Multiprofissional (NAEM). A partir de 2013, no NAEM, por meio de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (Semus), os educandos receberão também atendimento clínico para seu melhor desenvolvimento educacional. (PALMAS, 2012)

Na sequência, o Documento referido, discorre sobre a garantia do acesso e permanência dos educandos com necessidades educacionais especiais na escola regular, enfatizando que:

A rede pública municipal viabilizou a lotação de professores auxiliares e cuidadores, nos casos em que há necessidade. Também foi realizado o assessoramento às Unidades Educacionais, na organização e adaptação do currículo e das metodologias, por intermédio da equipe multidisciplinar da Gerencia da Educação Especial e Diversidade. (PALMAS, 2012)

É importante informar que o Documento de Referencia menciona sobre a adesão aos programas disponibilizados pelo MEC na área do atendimento a pessoas com deficiência, são eles:

Escola Acessível, Transporte Escolar Acessível, Salas de Recursos Multifuncionais, Formação Continuada de Professores na Educação Especial, **Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Escola**, Acessibilidade à Educação Superior, Educação Inclusiva: direito à diversidade, Livro Acessível, Prolibras e implantação dos Centros de Formação e Recursos: Centro de Apoio para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP); Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) e do Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS). (PORTAL PALMAS,2012, grifo nosso).

Neste contexto, a Educação Especial é referida nos artigos 13 e 14 dos Regimentos Escolar da Educação Infantil e Fundamental, dentre eles, vale destacar o artigo 14 que diz:

A educação especial tem como objetivo garantir atendimento inclusivo, em caráter suplementar e complementar, em articulação com toda a equipe escolar, aos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente, na rede regular de ensino, visando ao desenvolvimento de sua capacidade intelectual, social, física, afetiva, com vista ao exercício da cidadania, autonomia e direitos humanos. (PALMAS, 2019)

De acordo com o Portal da Prefeitura Municipal de Palmas, atualmente são quarenta e cinco (45) escolas que atendem do pré-escolar até o 9º ano do ensino fundamental, sendo trinta e nove (39) na zona urbana e seis (6) na zona rural. São trinta e três (33) Centros Educacionais

Municipais de Educação Infantil (CMEIS), sendo duas (2) unidades educacionais conveniadas com a prefeitura. No total são setenta e oito (78) instituições escolares que compõem o sistema municipal de ensino de Palmas. (PORTAL PALMAS,2019).

Conforme dados da última atualização disponível no portal do Inep são cerca de mil trezentos e trinta e seis (1.336) alunos com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino de Palmas, conforme tabela 1 abaixo:

Tabela 1: Número de alunos matriculados na educação especial, por dependência administrativa, federal, estadual, municipal e privada.

		Educação Especial (alunos de escolas especiais, classes especiais e incluídos)										
		Educação Infantil		Ensino Fundamental *		Ensino Médio *	Técnica de Nível Médio		Formação Continuada ou Qualificação Profissional		EJA	
Dependência Administrativa	Mediação Didático-Pedagógica	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio	Curso Técnico Integrado	Curso Técnico - Concomitante ou Subsequente	Curso FIC Integrado na modalidade EJA - Nível Médio	Curso FIC Concomitante	EJA Ensino Fundamental *	EJA Ensino Médio
Estadual	Presencial	22		73	157	269	2				19	28
Federal	Presencial						38	12	3			
	Educação a Distância – EAD											
Municipal	Presencial	85	132	642	454						23	
Privada	Presencial	11	11	45	25	10		4		4		1
	Educação a Distância – EAD							18				
Total = 2088		118	143	760	636	279	40	34	3	4	42	29

Fonte: Inep, Inepdata, consulta matrículas – 2018.

De acordo com a tabela exposta, com dados disponível da quantidade de matrículas efetivadas na modalidade educação especial. Observa-se que na rede municipal de ensino de Palmas tem –se o maior números de alunos com necessidades especiais matriculados. Consta o total de 1.336 matrículas, esses dados referem –se ao ano de 2018, pois só em Abril de 2020 será disponibilizado dados referente o ano de 2019.

Com base na matéria publicada pelo portal da prefeitura de Palmas, no Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC), em 2018, encontra-se uma entrevista concedida ao Coordenador do Centro de Educação Inclusiva (CEI), Lucas leal Lima e a uma mãe de aluno que recebe atendimentos no CEI. De acordo com a informação disponibilizada pelo coordenador na matéria postada, foi inaugurado em janeiro de 2018, na Rede Municipal de Palmas o Centro de Educação Inclusiva na Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho. A

escola está localizada na região sul da capital, na arse 121, considerada uma quadra popular que faz divisa com a periferia, como a quadra vizinha que é conhecida por Portelinha. O Cei tem a finalidade de atender alunos com necessidade de adaptações física, intelectual, autismo, síndrome Dawn, microcefalia, hidrocefalia, altas habilidades, superdotação e alunos com dificuldade de aprendizagem. Segundo a fala do coordenado do CEI o centro conta com uma equipe multiprofissional que são profissionais das áreas de pedagogia, psicopedagogia, psicologia, fisioterapia, medicina, nutrição, fonoaudiologia e assistência social. Esses profissionais são responsáveis por identificar, diagnosticar, elaborar e executar planos de ações que atendam essas especificidades, também é atribuição da equipe acompanhar e avaliar os alunos que necessitam de atendimento individual e especializado.

Ainda de acordo com coordenador pedagógico Lucas Leal lima, uma média de 90 crianças recebem atendimentos no centro, são alunos encaminhados pelas escolas municipais de Palmas, mas devido a demanda que vem surgindo o CEI estendeu atendimento a rede estadual de Palmas e às escolas particulares. O mesmo destacou que houve necessidade de criar um grupo de orientação e apoio aos pais desses alunos gerido pelas profissionais da pedagogia e psicologia.

Também na matéria divulgada, discorre que além do Centro de Educação Inclusiva, a rede municipal de ensino de Palmas conta com 35 salas de Recursos Multifuncionais distribuídas nas unidades educacionais de Palmas, esses dados são referentes ao ano de 2018.

Segundo o portal de notícias surgiu as salas de recursos da rede municipal de Palmas tem a finalidade de prover o atendimento específico a crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. O atendimento é realizado pelo professor de educação especial, para atender as crianças e adolescentes da rede municipal e a comunidade geral, a partir dos quatro anos de idade até a educação de Jovens e Adultos (EJA). Estima 20 alunos em cada turma, visando maior facilidade no provimento das condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular a alunos que apresentem necessidades específicas. Ainda de acordo com o portal a quantidade de salas de recursos praticamente dobraram em 2019, atingindo a quantidade de 45 salas de recursos nas seguintes escolas e cmeis na rede municipal de ensino de Palmas:

Anne Frank, Antônio Gonçalves, Benedita Galvão Crispim Pereira, Darcy Ribeiro, Degraus do Saber, Estevão Castro, Francisca Brandão, Henrique Talone, João Beltrão, Jorge Amado, Lúcia Sales Pereira, Maria Beatriz Rodrigues, Maria Júlia, Maria Rosa, Monteiro Lobato, Paulo Leivas, Rosemir Fernandes, Sávvia Fernandes, Thiago Barbosa

ETIs

Almirante Tamandaré, Anísio Teixeira, Aprígio Thomas de Matos, Caroline Campelo, Cora Coralina, Daniel Batista, Eurídice F. de Melo, Luiz Nunes de Oliveira,

Luiz Rodrigues Monteiro, Marcos Freire, Margarida Lemos, Monsenhor Piagem, Olga Benário, Pe. Josimo Tavares, Professora Sueli P. Reche, Santa Bárbara, Vinicius de Moraes

Cme Amâncio José de Moraes, Cantiga de Ninar, Cantinho de Alegria, Ciranda Cirandinha, Príncipes e Princesa (PORTAL SURGIU, 2019).

Segundo o mesmo portal, enfatizou a novidade de três salas de recursos multifuncionais, que irão funcionar no período noturno. Uma na Escola Henrique Talone pinheiro, localizada na arse 24, região central da capital, considerada uma quadra nobre. A outra na escola Beatriz Rodrigues, localizada na arse 42, região norte da capital, considerada uma quadra popular próxima a periferia e a última é na Escola Maria Júlia, na Aurenny III, região sul de Palmas, uma quadra considerada periferia. Conforme dados disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Palmas, confirma a existência de 45 salas de recursos, e enfatiza que a rede municipal de ensino, atualmente conta com 1.200 alunos deficientes matriculados na rede, 50 professores que atendem nas salas de recursos, 70 professores auxiliares e 150 cuidadores, ainda destacou que dos 1.200 alunos matriculados, 950 são atendidos nas salas de recursos (o documento com essas informações está disponibilizado no anexo A).

No mesmo sentido, o município de Palmas conta com o atendimento da Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE) a pessoas com necessidades especiais que reside no município. Sendo dois tipos de atendimentos, um na assistência da saúde e o outro educacional. O atendimento educacional é realizado na escola da APAE, localizada, na arse 72, na região sul.

Segundo informações da diretora da APAE de Palmas, só o estado tem uma parceria com a escola APAE como provedor dos profissionais de educação para atender os alunos matriculados. Explicou que não entra nenhum valor de convenio do município, mas que o mesmo fornece os profissionais da limpeza, os Agentes de Serviços Gerais (ASG) para a manutenção da instituição. Atualmente são 214 alunos matriculados na escola APAE, os alunos tem aulas normais e as turmas são divididas em dois períodos. Um matutino e o outro vespertino. Sobre os professores, a diretora informou que são professores formados em pedagogia e áreas especifica, como Geografia, matemática, história etc. Mas que a maioria deles não possuem formações especificas de educação especiais, e sim possuem experiência por terem bastante anos de prestação de trabalho na APAE.

Ainda de acordo com a diretora, a maioria dos alunos são beneficiários do BPC, ela não soube informar se estão inseridos no programa BPC na Escola, pois nunca chegou a escola nenhum questionários de acompanhamento desses alunos e ne relatórios ou outro documento da mesma natureza.

Discutimos as concepções de educação especial e inclusiva, gestadas no contexto do reconhecimento e da garantia do direito social à educação, enfatizando os avanços e recuos no desenvolvimento legal desse direito estendido às pessoas com deficiência, tanto em âmbito nacional quanto local do sistema educacional de Palmas. Os dados levantados sobre a oferta da educação especial em Palmas permitiram perceber que a inclusão educacional no município de Palmas-Tocantins, quando no papel é perfeita, mas na prática está mais para exclusão da inclusão. Infelizmente a realidade do nosso município é uma inclusão maquiada.

Observa-se que nas escolas da rede municipal, tem poucos profissionais que são designados para ser auxiliar de sala, como a lei exige. Uma vez que, o auxiliar de sala tem que ter a formação. Nota-se que o município tem preferência por contratar Monitor do Desenvolvimento Infantil (MDIs), ou seja, pessoas que só tem o ensino médio e que são despreparas, sem nenhuma formação adequada para acompanhar as crianças com necessidades especiais, e é claro que gera menos gastos para o município. Outros casos, os profissionais efetivos da própria rede educacional, por motivo de doença, são desviados de função e realocados na função de cuidadores.

Nesse contexto, em uma reportagem concedida ao jornal Anhanguera, de uma mãe de aluno especial matriculado na rede municipal, expressou sua insatisfação ao relatar que já com uma semana de aula, seu filho estava sem profissional para acompanhá-lo dentro da sala de aula, tendo somente a professora regente, a mãe fez questão de explicar que a professora regente não regente não pode atender a turma de trinta e poucos alunos e ao mesmo tempo atender o aluno autista que precisa de um atendimento específico. Disse que há necessidade de uma auxiliar e também um cuidador. A mesma discorreu sobre a diferença entre cuidador e auxiliar de sala, pois cuidador é o profissional que auxilia o aluno nas atividades físicas, ex. ir ao banheiro, ajudar na hora do lanche e na locomoção do aluno, esse profissional não exige formação. Já o auxiliar de sala é o profissional formado na área da educação que auxilia nas atividades pedagógicas. (G1 TOCANTINS,2020)

3. CONDIÇÕES SÓCIO ECONÔMICAS E POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL E NO TOCANTINS

Nesta seção discutiremos os desafios para garantir o acesso e a permanência das crianças e jovens com deficiência na educação pública de Palmas, considerando sobretudo aqueles que vivem em situação de pobreza e são beneficiários de Programas de transferência de renda, como o BPC. O objetivo é caracterizar o perfil das crianças e jovens beneficiárias do BPC e seus

familiares no contexto socioeconômico e educacional de Palmas-TO, precisamente daqueles atendidos por meio do Programa BPC na Escola.

É sabido que um dos grandes desafios que a sociedade brasileira precisa enfrentar para garantir o acesso e a permanência de todos a uma educação de qualidade é a profunda desigualdade social que assola grande parte da população. E uma parte considerável daqueles que mais necessitam da educação especial e inclusiva estão nas classes populares de mais baixa renda.

De acordo com os estudos e pesquisas, o Brasil é um país que mostra vastas desigualdades socioeconômicas. Pois possui áreas que tem mais vantagens por conter aspectos naturais e políticas de investimento em infraestrutura e, sendo assim há uma promoção voltada para o processo industrial mais elevado em diversas regiões brasileiras.

De acordo com o Portal Saberes Rebeldes (2015):

Os interesses em se estudar as desigualdades raciais no Brasil, tem sido foco de pesquisas nos últimos anos, pois se percebe que, mesmo após a abolição da escravatura, podemos ver claramente a discriminação enraizada ainda na sociedade brasileira, de acordo com alguns dados, apontam o Brasil como uns dos países com a pior distribuição de renda do mundo. Há uma indignação da população excluída quando se deparam, com as injustas divisões de renda no mercado de trabalho, a qual, as mesmas funções exercidas por brancos, por conta das desvantagens historicamente produzidas entre grupos sociais a qual julgam ter diferença entre negros e brancos, homens e mulheres, nordestinos e sulistas, comprometem o seus valores finais de trabalho, gerando uma diferença de valores. Esse processo de desigualdade é vista em pleno século XXI.

Diante do que foi citado anteriormente fica evidente que o nosso Brasil é um país que consta com diversas desigualdades e aponta ainda uma má distribuição de renda e de repasses em verbas, tanto na área da saúde, educação, infraestruturas... Enfim, sendo visto como um dos países com baixos índices sociais no mundo, sobretudo nos últimos 5 anos e, vale lembrar ainda que os principais responsáveis deste problema é o modelo de sociedade e a política oligarca ainda em voga no país, com distribuição de riquezas de uma forma desigual, onde as classes altas e médias são mais favorecidas de forma globalizada, deixando a classe trabalhadora em desvantagens no usufruto dos bens produzidos por ela, levando- os a taxas de pobreza altíssimas em nosso país.

Olhando a realidade dos brasileiros, a pobreza faz parte da maioria deles no que refere construção social, política e econômica. Conforme nos mostra Oxfam (2017, p.12) ao apontar o Brasil como um dos países mais desiguais do mundo, tendo mais de 16 milhões de pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza. De acordo com dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2015) apontam que 1% (um por cento) das pessoas mais ricas

detém 40% (quarenta por cento) dos bens globais. No relatório do Desenvolvimento Humano de 2015 (PNUD,2015) o Brasil aparece como 10º (décimo) país mais desigual do mundo.

O Brasil possui um imenso contingente populacional em que essa população traz consigo diversas gamas de desigualdade na qual torna-se uma sociedade de baixa margem, ou seja; que nunca tiveram oportunidade de serem inseridos em um trabalho de qualidade e nunca participaram de uma sociabilidade ordinária. E assim por não serem incluídos leva os a uma condição de vida precária, que tem perpassado de gerações após gerações sem acesso ao mercado de trabalho digno. E nessa mesma concepção o pesquisador Rafael Osorio, especialista em pobreza e desigualdade, afirma que dificuldade de ascensão social mostra que Brasil não é meritocrático:

O IBGE divulgou, no dia 15 de dezembro, a “Síntese dos Indicadores Sociais”, pesquisa que analisa as condições de vida dos brasileiros. O levantamento mostra que, em 2016, o Brasil tinha 13,4 milhões de pessoas (ou 6,4% da população) vivendo em condição de extrema pobreza – com menos de US\$ 1,90 (cerca de R\$ 6) por dia, critério de análise adotado pelo Banco Mundial.

A pesquisa mostrou também que a desigualdade social no Brasil persiste. De acordo com os dados, os brasileiros mais ricos, que se encontram no topo da pirâmide social, têm 14 vezes mais chances de continuar nessa posição do que pessoas mais pobres têm de ascender socialmente. A mobilidade social no Brasil, segundo a pesquisa, é de “curta distância”, ou seja, metade da população consegue melhorar de vida em relação aos pais, mas essa mobilidade está concentrada nos estratos mais baixos da população. São, por exemplo, filhos de agricultores que se tornam pedreiros ou empregadas domésticas. (PORTAL NEXO JORNAL, 2017)

Mediante os dados expostos por Osorio, observou-se que as desiguais condições sociais no país ainda são persistentes nos dias atuais e, se continuar desta forma os brasileiros da classe baixa serão sempre prejudicados, pois a maior parte da desigualdade brasileira encontra-se na população de baixa renda.

Da mesma forma vale ressaltar ainda que o Tocantins, embora sendo um estado novo e rico na área da agricultura em diversas partes do estado, possui mais de 100 mil pessoas que vivem abaixo da linha da pobreza, pessoas que se encontram em uma situação que para sobreviver é necessário utilizar o mínimo por dia, conforme se pode conferir em matéria do Jornal G1.globo do Tocantins que há:

Mais de 100 mil pessoas vivem abaixo da linha de extrema pobreza no Tocantins. Isso significa que elas vivem com apenas R\$ 1,90 por dia. Esse é o maior índice dos últimos sete anos. De 2017 para 2018, a desigualdade entre as classes sociais aumentou de 5,3% da população tocantinense para 6,6%. Ou seja, 21 mil pessoas entraram para condição de pobres ao extremo (PORTAL G1 TOCANTINS, 2019).

A pobreza, portanto, afeta grande parte da população tocaninenses levando os a uma pobreza extrema, e essa situação afeta a classe menos favorecida, como, por exemplo: em questões sociais, econômicas, educacionais e políticas.

No entanto, percebe se que os principais responsáveis por essa divergência está no modelo social injusto e desigual que há em todo o Brasil e no Tocantins, sendo os governantes parte da manutenção do problema, pois eles fazem uma má distribuição na maior parte das verbas que são destinadas para a saúde, educação e infraestrutura, valorizando mais a classe alta e média, ou seja, deixando a mercê a classe baixa.

Embora essa situação seja agravante em algumas partes do estado do Tocantins, no qual é de suma relevância citar o Bico do Papagaio, em que está localizado na região Oeste do estado; Gurupi, região sul do Tocantins; em Araguaína, norte do estado... Enfim, existem várias outras regiões que a questão da pobreza, da falta de saneamento básico, com educação precária, sem assistência à saúde, desemprego e diversos outros direitos negados.

Para finalizar essa situação discutida anteriormente é de imensa valia enfatizar a existência de alguns programas destinados a amenizarem a situação vivida por algumas famílias em situação de pobreza, como, por exemplo: o Bolsa família, o BPC, etc. O Cadastro Único do governo federal dá acesso a mais de trinta (30) programas direcionados as pessoas de baixa renda. A seguir trataremos de um desses programas, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), foco deste estudo.

3.1 O Benefício de Prestação Continuada como política de assistência social aos deficientes em situação de pobreza

A Assistência Social teve sua inscrição no campo da seguridade, a partir da Constituição Federal de 1988(CF/88), que por sua vez “compreende um conjunto integrado de ações de iniciativas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL, 2013a, p. 42). De acordo com Gomes:

Com a Constituição de 1988, a assistência social é declarada como direito social, campo da responsabilidade pública, da garantia e da certeza da provisão. É anunciada como direito sem contrapartida, para atender a necessidades sociais, as quais têm primazia sobre a rentabilidade econômica. Para tanto, é definida como política de seguridade, estabelecendo objetivos, diretrizes, financiamento, organização da gestão, a ser composta por um conjunto de direitos (GOMES, 2004, p.193).

Nessa perspectiva, Freitas, Souza e Martins (2013) enfatizam que a partir de questões por um benefício desvinculado de contribuições anteriores, tendo como público uma população idosa e pessoas com deficiência, e respaldado na noção de direito, o BPC foi inserido na CF/88.

Assim, no âmbito das políticas sociais no Brasil foi criado o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, com objetivo de amparar pessoas idosas, acima de 65 anos e pessoas de qualquer idade que possuir algum tipo de deficiência, com impedimentos para participar de forma efetiva na sociedade, que não provém de condições de manter o próprio sustento. Conforme está previsto art. 203 da Constituição Federal de 1988:

A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (BRASIL, 1988)

Segundo Gomes (2004) o BPC é:

O repasse de um salário mínimo mensal, dirigido às pessoas idosas e às portadoras de deficiência que não tenham condições de sobrevivência e que atendam a determinados limites de idade e situação de deficiência, tendo como princípio central de elegibilidade a incapacidade para o trabalho. Foi previsto na Constituição Brasileira de 1988, nas disposições relativas à seguridade social, compondo o conjunto de direitos e objetivos da assistência social, a qual figura pela primeira vez com o estatuto de direito do cidadão que dela necessitar e dever do Estado. Posteriormente, em 1993, foi regulamentada, no âmbito da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas). Sendo implementado, a partir de 1996, sob a responsabilidade do governo federal, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social (GOMES, 2004, p. 192).

Para o BPC ser regulamentado e implantado, passou por todo um processo, iniciando por uma alteração no Decreto nº1.330 de 8 de dezembro de 1994, que mediante a concessão do benefício, não teve eficácia, encontrada lacunas referentes à sua implementação, não estabelecendo prazos para o início de sua operação. Apenas em primeiro de janeiro de 1996 pelo Decreto nº 1.744 de 8 de dezembro de 1995, foi regulamento e passou a ser implantado (BARBOSA; SILVA, 2003).

Sposati (2004) afirma que o BPC é o primeiro dentre os mínimos sociais, não tendo nenhum vínculo relacionado ao trabalho. Bem antes, existia a Renda Mensal Vitalícia (RMV), ela foi instituída em 11 de novembro de 1974 pela lei 6179/74, porém já foi extinta. Esse

benefício era destinado a pessoas acima de setenta anos de idade ou inválidos sem trabalho remunerado, que possuísse vínculo anterior com previdência de pelo menos doze meses; tivesse exercido atividade remunerada por cinco anos consecutivos ou não, mesmo sem filiação à Previdência; e que tivesse ingressado na previdência após completar sessenta anos sem direito aos benefícios regulamentares e que não auferissem renda superior ao valor da RMV. A mesma tratava-se de um valor inferior ao salário mínimo (60%).

Então vem o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que substitui o Decreto nº 1.744/1995, passando a caracterizar o BPC como provisão da proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Posteriormente, surge o Decreto nº 7.617 de 17 de novembro de 2011, com novas alterações nas regulamentações do BPC, que diz:

[...] três podem ser vistas como as mais significativas, quais sejam: a) a explicitação da possibilidade de nova concessão do BPC após cessação, em razão do ingresso no mercado de trabalho; b) reconceituação de incapacidade, que passou adotar uma abordagem biopsicossocial da deficiência, levando em conta fatores contextuais; c) a instituição de modelo de Avaliação da Deficiência com base na Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde (CIF), da Organização Mundial da Saúde (OMS), levando em conta as barreiras sociais na obstrução da participação plena e efetiva na sociedade, e não mais apenas os aspectos físicos ou biológicos (FREITAS; SOUZA; MARTINS, 2013, p.147).

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (2009, p.4) o MDS dissemina o Protocolo de Gestão Integrada de serviços, Benefícios e Transferência de Renda, estabelecendo procedimentos necessários para garantir a oferta prioritária de serviços socioassistenciais, com intuito de atender as famílias do Programa Bolsa Família (PBF), do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), e do Programa de Prestação Continuada (BPC), preferencialmente as famílias que vivem em extrema pobreza e em situação de vulnerabilidade.

O BPC é integrado ao Sistema Único de Assistência Social (Suas), para acessá-lo não é necessário ter contribuído na Previdência Social. Tem direito ao benefício, o brasileiro Nato ou naturalizado, e pessoas de nacionalidade portuguesa, em todos os casos, é preciso a comprovação que residem no Brasil. O valor do benefício é de um salário mínimo, pago por mês às pessoas idosas e/ou com deficiência que não podem prover o seu próprio sustento e nem a família. A renda familiar adotada como critério para concessão do benefício circunscreve somente a “família cuja renda mensal **per capita** seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo. Para calcular a per capita familiar deve ser somados todos os rendimentos recebidos no mês, por aqueles que compõe a família, o valor total dos rendimentos, chamado

renda familiar bruta, deve ser dividido pelo número de integrantes da família, assim o valor deve ser menor $\frac{1}{4}$ do salário mínimo (Hoje $\frac{1}{4}$ do salário mínimo é de 249,50 R\$).

Em casos de pessoas com deficiência, também é obrigatório o cálculo da renda per capita e é necessário passar pela perícia médica no INSS, para que seja comprovada a deficiência por meio de um laudo médico. Nota-se que o BPC não exige uma condição formal e prévia de trabalho para sua concessão. No entanto, regula este direito constitucional principalmente por meio da condição atual de renda, delimitando o valor de um quarto do salário mínimo por pessoa, o que caracteriza seus beneficiários como pessoas vivendo em condições de vulnerabilidade e miserabilidade.

De acordo com o guia para técnicos da assistência social, no site do MDS(2018) é importante destacar que:

O BPC de uma pessoa idosa não entra no cálculo da renda mensal familiar para concessão do benefício a outra pessoa idosa da mesma família, de acordo com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; • Os rendimentos decorrentes de contrato de aprendizagem ou as bolsas de estágio supervisionado também não serão considerados para fins do cálculo da renda mensal familiar; • Os recursos provenientes de Programas de Transferências de Renda, como o Programa Bolsa Família também não entram no cálculo da renda mensal familiar, para fins de concessão do BPC; [...]. (BRASIL, 2018, p.27).

Para o MDS (2015), família é conceituada como “composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto”. Em casos de pessoas com deficiência, também é obrigatório o cálculo da renda

O benefício é administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), sendo a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) a responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do benefício.

De acordo com a cartilha do BPC, todos os brasileiros têm direito ao benefício, desde que se enquadre aos critérios solicitados pelo benefício. A mesma cartilha destaca que o benefício não é aposentadoria, não tem pensão vitalícia e nem dá direito ao 13º pagamento.

Observa-se que houve um grande atraso na implementação do BPC, demonstra que o propósito do Estado é apenas minimizar, pontual e assistematicamente, os efeitos mais perversos da pobreza e não saná-la porque isso implica colocar em xeque a estrutura do modo de produção capitalista. Recentemente foi possível acompanhar os embates envolvendo a aprovação da contrarreforma da previdência, onde a proposta do executivo era reduzir o benefício para 400,00. Isso só não foi possível graças a luta dos trabalhadores e a intervenção de alguns parlamentares que se identificam com as bandeiras de luta e as camadas populares.

3.2 Perfil dos beneficiários do BPC e seus familiares no contexto socioeconômico e educacional de Palmas

Para a concessão do Benefício, considera-se pessoa idosa com mais de 65 anos de idade que vivem em vulnerabilidade e pessoas de qualquer idade, que possuem algum tipo de deficiência com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, impedimentos que, em interação com diversas barreiras, podem interromper sua participação plena e efetiva na sociedade, em igual condição, sendo o critério para sua concessão renda *per capita* por família inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo, ambos é necessário comprovar baixa renda (BRASIL, 1993).

Ao observar os critérios que o benefício exige, é visível que os beneficiários são pessoas que vivem em extrema pobreza, sem possuir condições mínimas de viver de forma digna. Quando se remete a pobreza, é necessário explicar que esta palavra possui vários significados. Para Code (2008) pobre significa uma pessoa desprovida do básico, poucas posses e poucos recursos e pobreza está relacionada a renda de sobrevivência. O mesmo autor também discorre sobre a pobreza relativa, em suas palavras diz que ser pobre nos países desenvolvidos é diferente de ser pobre nos países periféricos e salienta que a pobreza tem sido explicada em duas vertentes: uma que relaciona a pobreza e causas patológicas, fraquezas, vícios e problemas psicológicos dos pobres que se explica a partir do indivíduo, requerendo, conseqüentemente, políticas que busquem corrigir os comportamentos "desviantes". A outra aborda a pobreza a partir de suas causas estruturais, ou seja, como fruto da dinâmica das forças sociais e das contradições de classe que sustentam a sociedade capitalista. Nesta vertente, a persistência da pobreza, ainda que existam políticas para combatê-la, deve-se a falhas relacionadas à ação dos agentes formuladores das políticas, à política em si, e ao sistema econômico que regula a sociedade- e não às vítimas da pobreza. (PEREIRA,2006).

No Brasil, a implementação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Programa BPC na Escola foram algumas das medidas instituídas pelo Governo Federal com a intuito de diminuir o problema da pobreza e extrema pobreza. Estes benefícios de transferência de renda, tornou-se um dos principais mecanismo de combate à fome, de garantia do direito humano a alimentação e a escola.

Sobre as condições educacionais dos beneficiários do BPC, nota-se que o acesso à escola é escasso, considerando que o benefício contempla dois tipos de públicos, o primeiro são os idosos, grande parte deles não são alfabetizados, alguns estudaram só até a 4ª série, que hoje é nomeado por quarto ano (4º) do ensino fundamental I, o outro público é de pessoas com deficiência. Conforme dados disponíveis no portal da transparência, no Brasil são, em média 532.173 beneficiários do BPC inseridos no Programa BPC na Escola, desse total 65,32% frequentam a escola e 34,68 % estão fora da escola.

Ao pensar nesses dados mencionados acima sobre os beneficiários que estão fora da escola, vejamos que ainda é um percentual bem elevado e preocupante, o que nos leva a refletir sobre a realidade educacional do nosso país, principalmente quando retrata a educação inclusiva. Ao longo dos últimos treze anos o Ministério da Educação vem propondo propostas pedagógicas e orçamentárias de modo a combater o que os “[...] indicadores apontam para a profunda desigualdade regional na oferta de oportunidades educacionais e a concentração de população analfabeta ou insuficientemente escolarizada nos bolsões de pobreza existentes no país” (BRASIL, 2001, p. 40). Nesse contexto, convém destacar que tais políticas educacionais são articuladas juntamente com políticas sociais de transferência de renda, nas quais o recebimento do benefício é atrelado aos beneficiários do BPC/LOAS, mesmo que eles estejam frequentando a escola ou não.

As políticas públicas devem levar em consideração as condições sociais e econômicas das famílias e suas respectivas localidades, pois não há como negar que a renda familiar e as escassas verbas públicas, de grande parte dos municípios, acabam por ser fator que marca a desigualdade na democratização do acesso da primeira infância à educação (KAPPEL, AQUINO & VASCONCELOS 2005, p.127)

Assim, por meios de programas educacionais de inclusão socioeducativos e assistencialista, a realidade das famílias que vivem em condições de pobreza, vai transformando, tornando mais fácil o acesso à educação e a sobrevivência com mais dignidade.

Conforme dados do Portal da Transparência seguem quantidade de beneficiários do BPC no País, Estados e Municípios:

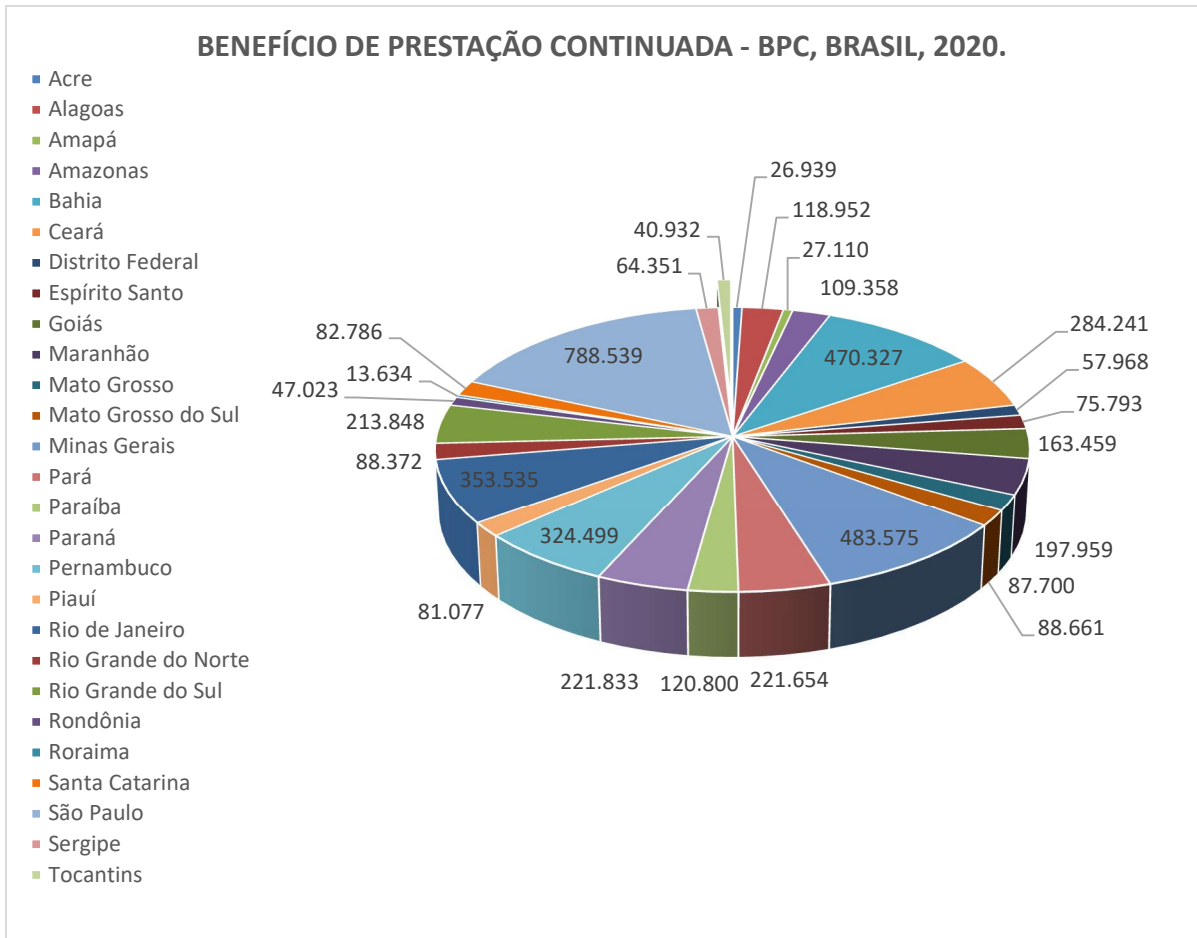


Gráfico 1 Número de Beneficiários do BPC, por estado da federação, Brasil, 2020

Fonte: Portal da Transparência, 2020.

Neste gráfico mostra a quantidade de beneficiários por cada estado, o estado do Tocantins está apresentado na cor verde clara, mostrando o total de 40.932 beneficiários do BPC, considerado um número baixo, considerando a estimativa da população tocantinense, que segundo IBGE, é 1.572.866. Ao comparar os dados disponíveis no gráfico, observa-se que grande parte dos cidadãos tocantinenses estão desamparados pelos benefícios e programas de transferência de renda. Estudos apontam que no Tocantins há um índice elevado de pessoas que vivem em situação de pobreza e vulnerabilidade social.

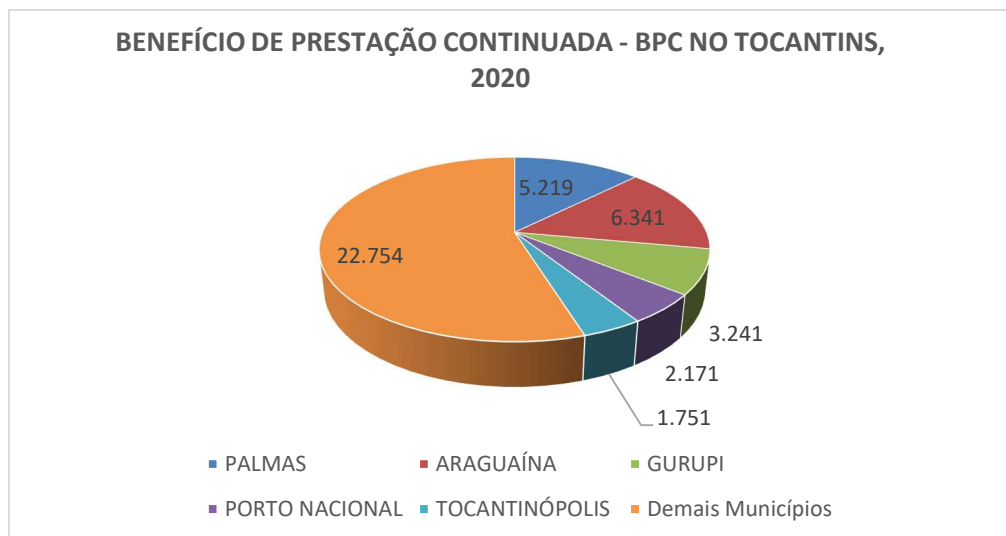


Gráfico 2 – Número de Beneficiários do BPC, nos maiores municípios do estado do Tocantins, 2020.

Fonte: Portal da Transparência, 2020.

Nota-se que embora Araguaína possua uma população menor que a capital Palmas, a quantidade de beneficiários do BPC é maior. Segundo dados do IBGE, Palmas tem 299.127 habitantes e Araguaína tem 180.470. Sendo a quantidade de beneficiários do BPC de Araguaína é aproximadamente mil (1000) beneficiários a mais do que Palmas.

4. O “PROGRAMA BPC NA ESCOLA” NO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

Objetivo desta parte do trabalho é verificar como é realizado o acompanhamento pedagógico dos estudantes beneficiários do programa BPC na escola no Sistema Municipal de Educação de Palmas – Tocantins. Para tal, inicialmente será feita uma caracterização geral do Programa BPC na Escola a partir das normativas legais emanadas do MEC e do MDS, órgãos responsáveis por esta política pública.

A política de inclusão vem sendo discutida há muitos anos. Observa-se que aos poucos essas discussões começam a surtir efeito com implementações de ações para assistir pessoas que se encontram em condições peculiares.

De acordo com Lanna (2010), em nosso país a luta pela conquista dos direitos das pessoas com deficiência tem uma história pouco divulgada, mas que desvendou sua força e articulação quando o movimento organizado inscreveu seus direitos ao longo de distintos temas

nos capítulos da constituição de 1988. Diante de todo o trajeto, essa luta ganhou visibilidade no país, ao mesmo tempo em que entrou em rede com os movimentos internacionais – o que incentivou o Brasil a assumir, recentemente, um novo conceito de deficiência:

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. (DECRETO n. 6.949, 2009, art. 1º)

O mesmo Decreto, reconhece e assegura o direito à educação para pessoas deficientes, assim discorre o artigo 24:

1. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, com os seguintes objetivos:

- a) O pleno desenvolvimento do potencial humano e do senso de dignidade e autoestima, além do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos, pelas liberdades fundamentais e pela diversidade humana;
- b) O máximo desenvolvimento possível da personalidade e dos talentos e da criatividade das pessoas com deficiência, assim como de suas habilidades físicas e intelectuais;
- c) A participação efetiva das pessoas com deficiência em uma sociedade livre.

2. Para a realização desse direito, os Estados Partes assegurarão que:

- a) As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino primário gratuito e compulsório ou do ensino secundário, sob alegação de deficiência;
- b) As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino primário inclusivo, de qualidade e gratuito, e ao ensino secundário, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem;
- c) Adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas;
- d) As pessoas com deficiência recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
- e) Medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena [...]

A articulação dos entes federados para implantar ações de políticas públicas educacionais e sociais é essencial para o desenvolvimento e para reduzir as desigualdades sociais, combater a pobreza e reduzir o ciclo de exclusão social, promovendo assim, a inclusão social, não somente da criança em idade escolar como também de suas famílias, por meio de políticas focalizadas. Uma dessas ações é o Programa BPC na Escola que é implantado por meio de política pública de inclusão educacional e social. O art.7º do decreto 7.611, de 17 de novembro de 2011, atribui que:

O Ministério da Educação realizará o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do benefício de prestação continuada, em colaboração com o Ministério da Saúde, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à

Fome e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.(BRASIL, 2011, p.1).

Considerando que todas as pessoas com deficiência gozam do direito a educação e o acesso e permanência na escola com igualdade de condições às demais pessoas e que grande parte da população brasileira com deficiência vivem em condições de pobreza, conduzindo à circunstância de exclusão econômica e social e restringindo seu acesso à educação e as demais políticas sociais de direito, o Ministério da Educação, o Ministério de Desenvolvimento Social e de Combate à Fome, o Ministério da Saúde e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, com uso de suas atribuições e com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e no Decreto nº 1.744, de 8 de dezembro de 1995, instituíram o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC/LOAS, com prioridade para atender crianças e adolescentes de zero a dezoito anos. São atribuições desse Programa:

I - a identificação anual das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS matriculadas e não matriculadas no sistema regular de ensino, com base nos dados do BPC/LOAS e do Censo Escolar;

II - a disponibilização dos dados referentes ao inciso I aos sistemas de ensino e às Secretarias Municipais de Assistência Social para uso destas no sistema de vigilância social local;

III - o desenvolvimento de estudos intersetoriais que identifiquem as barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS, indicando ações e políticas visando a superação dessas barreiras e que favoreçam a inclusão educacional e social;

IV - a instituição e manutenção de banco de dados sobre as ações desenvolvidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para a inclusão das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS na escola; e

V - a análise e estatísticas dos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Deficiência, com vistas aos indicadores de cidadania das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS. (PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL, 2007).

Segundo a Lei de Diretrizes da Educação Básica, em seu Art. 58 estabelece sob a educação especial:

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, e função das condições específicas os alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

O Programa BPC na Escola tem como principal objetivo:

Promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência até 18 anos, beneficiárias do BPC, garantindo-lhes o acesso e permanência na escola, bem como o acompanhamento de seus estudos por meio da articulação intersetorial e da gestão compartilhada nas três esferas de governo, entre as políticas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos, favorecendo o desenvolvimento dos beneficiários. (BRASIL, 2018).

Nesse contexto, o programa é norteado por quatro eixos principais que são:

(1) identificar entre os beneficiários do BPC de até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola; (2) identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; (3) realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras; e (4) realizar acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderirem ao Programa (BRASIL, 2007b, p. 3).

O programa BPC na Escola envolve os entes federados: União, Estado/Distrito Federal e Município, é a junção dos ministérios (Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e combate à fome e Direitos Humanos), em parceria com Estados e municípios. Para Melhor entendimento desta pesquisa, cabe aqui colocar os órgãos que cada um engloba e os Grupos Gestores que formam cada esfera: Federal, Ministério da Educação (MEC), Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República SDH/PR. Esses entes compõem o Grupo Gestor Interministerial (GGI), em sendo âmbito Estadual: Secretaria de Estado da Educação e Esporte (SEDUC), Secretaria de Estado da Assistência Social, (SETAS), Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) Gestor Estadual (GGE). No Municipal, participam a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) compondo o Grupo Gestor Municipal (GGM). Deste modo, cabe ressaltar as atribuições do MEC e do MDS, conforme Documento Orientador BPC na Escola (BRASIL, 2009a). Compete ao MEC por meio da Secretaria de Educação Especial (SEESP):

a) garantir o direito constitucional à escolarização e ao atendimento educacional especializado, realizado na escola comum do ensino regular, aos alunos com deficiência beneficiários do BPC; b) consolidar a proposta de inclusão educacional e social, tendo como pressuposto a participação e aprendizagem dos alunos com deficiência no contexto da escola comum, contribuindo na construção de uma sociedade que valorize a diversidade e respeite as diferenças; c) promover a articulação da transversalidade da educação especial em todos os níveis, etapas e modalidades da educação; d) realizar o pareamento dos dados do Censo Escolar MEC/INEP com os dados dos beneficiários do BPC; e) apoiar técnica e financeiramente projetos na área de educação especial, tais como: adequação de prédios escolares; formação de professores da educação especial para o atendimento educacional especializado; implantação de salas de recursos multifuncionais; f) divulgar experiências de êxito da inclusão educacional dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade (BRASIL, 2009a, p. 3).

O Ministério da Educação (MEC) caracteriza como objetivo principal do Programa BPC na Escola o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência na escola das pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC de zero a dezoito anos, por meio da articulação das políticas públicas. O Programa BPC na escola integra o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e o Plano Viver sem Limite (DECRETO n. 7.612, 2011). Este assegura verbas aos municípios e estados que aderirem ao Programa para realização de visitas domiciliares aos beneficiários, visando identificar e superar as barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência dos alunos deficientes na escola.

Para o MEC a intenção é:

“Criar condições para o desenvolvimento da autonomia, participação social e emancipação da pessoa com deficiência. O beneficiário deve ter garantida a sua matrícula na escola da sua comunidade. É importante que os pais saibam que a matrícula é um direito do seu filho e uma obrigação do sistema de ensino. (BRASIL, 2009).

Compete ao MEC garantir o direito constitucional a escolarização e ao atendimento educacional especializado na escola comum de ensino regular ao beneficiários do BPC; consolidar a proposta de inclusão educacional e social; promover a articulação da transversalidade da educação especial para todos os níveis; realizar o pareamento de dados do Censo Escolar MEC/INEP com dados do BPC e apoiar de forma técnica e financeira projetos de áreas da educação especial. As atribuições que compete ao MDS é disponibilizar, anualmente a relação de pessoas com deficiência beneficiarias do BPC de 0 a 18, ao estados, distrito federal e municípios para cruzamento de dados. Disponibilizar a relação de dados dos beneficiários que tiverem os seus benefícios encerrados[.] e mais promover a articulação intersetorial, coordenar as ações do programa e desenvolver e gerir o sistema informatizado para a coleta e armazenamento de dados referente a adesão do programa, a constituição dos grupos gestores municipais, estaduais e federais[.] (BRASIL, 2009, p.4)

Mediante o embate das atribuições informadas acima, cabe destacar as atribuições assumidas pelos estados e o Distrito Federal:

- a) apoiar a capacitação dos agentes envolvidos na gestão e execução do PROGRAMA BPC NA ESCOLA, compreendendo os gestores, técnicos, profissionais das áreas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde, entre outras, b) coordenar a capacitação da equipe técnica responsável pela aplicação do Questionário c) disponibilizar material com instruções para aplicação do Questionário d) apresentar demanda de formação dos municípios que aderiram ao Programa BPC na Escola, por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR); e) contatar com os municípios do seu estado que aderiram

ao Programa BPC na Escola para participação no curso de capacitação; f) elaborar os instrumentos e realizar a avaliação do desenvolvimento do curso de Capacitação do Programa BPC na Escola; g) encaminhar ao Ministério da Educação o relatório final dos Seminários de Capacitação do Programa BPC na Escola (BRASIL, 2009a, p. 5 e 6).

Seguindo no mesmo contexto, as atribuições dos municípios, conforme Documento

Orientador:

a) participar do Curso de Capacitação do Programa organizado pelos estados; b) Aplicar o Questionário de Identificação das Barreiras¹ em todas as famílias do seu município que tiverem identificadas pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, entre 0 a 18 anos, que estão fora da escola; c) desenvolver ações que promovam a eliminação das barreiras para o acesso dos alunos com deficiência beneficiários do BPC, à escola (BRASIL, 2009a, p. 6).

Assim, com o intuito de impulsionar o trabalho intersetorial o Programa BPC na Escola tem como estratégias operacionais constituir um Grupo Gestor Local (GGL), formado por representantes das políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde e Direitos Humanos, com a finalidade de Capacitar a equipe técnica formada mediante recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Instituir a equipe técnica local para a busca ativa e aplicação dos questionários como meio de identificação de barreiras para a permanência na escola; realizar o acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias e fomentar ações intersetoriais para superação das barreiras a serem enfrentadas. Além disso, buscar informações dos beneficiários do BPC que não foram encontrados e seus respectivos motivos que levam ao afastamento da escola.

Após feito todo o levantamento prévio necessário, o grupo gestor do município deve buscar alternativas contextualizadas para a superação das barreiras identificadas de acesso e permanência na escola das crianças e adolescentes com deficiência, beneficiários do BPC, não pensando só na inclusão desse sujeito na escola, mas também a inserção dele na sociedade, com todos seus direitos afiançados.

Sobre a inclusão na escola, no Projeto Pedagógico do programa BPC na Escola consta que deve haver uma articulação entre educação regular e educação especial, gerando uma colaboração de trabalho entre os professores da sala de aula regular e o da sala de recursos multifuncionais, assim tornando mais viável as condições de aprendizagem desses alunos deficientes. Sendo o projeto da escola o mesmo para todos estudantes, mudando apenas as estratégias metodológicas de ensino e recursos tecnológicos assistivo.

O acesso à escola é primordial para assegurar ao deficiente o seu direito a dignidade e a liberdade de viver bem na sociedade. Garantindo a equiparação de oportunidades igualitárias na escola e em outras esferas sociais, considerando como princípios a acessibilidade, a inclusão e a cidadania, reafirmando a concepção de direitos humanos e a garantia de autonomia e liberdades essenciais das pessoas com deficiência.

Considerando o art. 24 da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, enfatiza que o direito à educação se efetiva pela garantia de sua plena participação e aprendizagem, em sistemas educacionais, em igualdade de condições com demais pessoas, na comunidade em que vivem. (ONU/2006). A mesma convenção afirma que no Brasil, é compromisso do Estado assegurar dos direitos da pessoa com deficiência, proibindo qualquer tipo de discriminação em todos os aspectos da vida, incluindo saúde, educação, transporte e acesso a justiça. (ONU/2006).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) estabelece linhas de ação da política de atendimento como as políticas e programas sociais, serviços de prevenção, entidades de atendimento, medidas de proteção e organização pública, como medidas preventivas no sentido de assegurar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Pois bem, considerando que o Programa BPC na Escola é uma ação de políticas públicas direcionada a crianças e adolescentes de zero a dezoito anos, que são beneficiários do BPC, e considerando também que este programa é desenvolvido pelas esferas federal, estadual, distrital e municipal, é dever do gestor independentemente da esfera que ele atuar, fomentar políticas públicas em seu território, por meios de ações, programas e benefícios, para assistir qualquer que seja o cidadão, conforme o art. 6º da Constituição Federal (CF/1988) os direitos sociais como direitos coletivos e garantias fundamentais assegurados por benefícios e serviços oriundos do Estado.

Nesse sentido, a adesão do Programa, pode ser efetivada por qualquer município do Brasil, é necessário que o primeiro acesso seja realizado pelo gestor do Município, mediante seus dados e o número do CPF, que posteriormente designará uma equipe técnica como representante legal do programa, a delegação é feita por meio do Sistema de Autenticação e Autorização (SAA). (BRASIL, MDS, 2015).

Para a adesão dos estados, Distrito Federal e dos municípios ao Programa BPC na Escola, é realizada por meio do preenchimento eletrônico de um Termo de Adesão, acessando o aplicativo com do Programa no portal do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (<http://aplicações.mds.gov.br/bpc>) com a utilização de senha do gestor do Sistema SUASWeb. (BRASIL, 2015).

Conforme portal do MEC (2018), está disponível notas técnicas de pareamentos de dados de Beneficiários do BPC que estão dentro e fora da escola. No pareamento constam dados do Brasil e pode ser comparado por Estado também, esse levantamento foi disponibilizado no ano de 2018, sendo a última documentação atualizada e disponível de pareamento no portal do Mec. No gráfico a seguir, pode está comprovando o pareamento do Estado do Tocantins entre os anos 2015, 2016 e 2017:

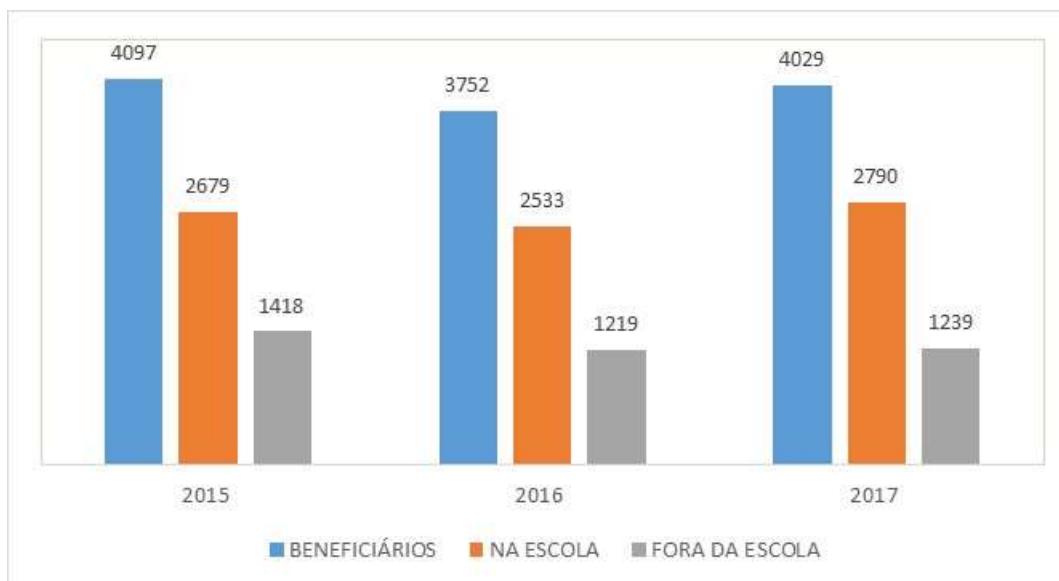


Gráfico 3: Pareamento de dados dos beneficiários do Programa BPC na Escola no estado do Tocantins.

Fonte: elaboração da autora a partir de dados do portal MEC, 2020

Observa-se neste gráfico, que em 2015 a quantidade de beneficiários do BPC inseridos no Programa BPC na escola eram maiores, comparado aos anos de 2016 e 2017. Porém ao analisar a quantidade de beneficiários dentro da escola em 2017 foi maior, quanto aos beneficiários que estão fora da escola em 2016 o índice foi menor que outros anos. É visível que esses dados são divergentes e nos leva a pensar o que pode ter acontecido, pois para considerar um resultado positivo do Programa BPC na Escola, considera que a quantidade de beneficiários tem que ser maior, os beneficiários dentro da escola também tem que ser o índice maior e os beneficiários que estão fora da escola teria que aparecer menor índice. No gráfico fica claro que nenhum dos três anos os dados apresentam nessa concordância, com isso fica aqui uma dúvida, será que esse resultado tem alguma ligação com governo da esfera federal, estadual e municipal que estavam representando o povo nesses três anos que foi realizado o pareamento?

4.1 BPC na Escola no Município de Palmas -Tocantins

Dentro desses últimos anos, os entes federados juntos, têm apresentado esforços para sanar a situação do nosso país, no enfrentamento da pobreza, da fome e da desigualdade, assim como a redução dos casos de risco e vulnerabilidades sociais que afetam as famílias brasileiras. Diante da realidade do Brasil, os Programas e Benefícios de transferência de renda, tem expandido simultaneamente, a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem gerido uma nova dimensão e sentido para o campo da Assistência social no país. Percebe-se que os programas e benefícios como o BPC é de extrema importância para garantir a sobrevivência das famílias que vivem em situação de pobreza e vulnerabilidades sociais, com o intuito de sanar a fome dessas pessoas que a todo o tempo são colocadas em situações de risco, tendo que ultrapassar a dimensão da renda familiar para enfrentar os desafios e necessidade na tentativa de sobreviver.

Portanto, mesmo o Governo federal apresentando empenhos para consolidação de uma extensa rede de proteção e promoção social, ainda há um grande problema, um vilão que aterroriza a sociedade chamado desigualdade social, que não remete apenas na falta de ações, programas e benefícios que o governo destina ao povo e sim na distribuição de renda para os indivíduos que são contemplados por essas políticas públicas. Para Silva. (2002) a Pobreza e desigualdade social estão relacionadas, apresentando uma leve distinção entre elas, pobreza está diretamente ligada com as privações, já desigualdade social refere-se a princípio, a uma posição de desvantagem em relação a riqueza média de um determinado país, podendo ou não implicar nas privações de várias ordens.

Nessa perspectiva, é importante destacar que as políticas públicas é o principal eixo para fomentar ações, programas e benefícios dentro do atual cenário do nosso país, estado e município, é somente por meio de serviços ofertados ao mesmo tempo e para todos, que as políticas sociais irão assegurar de forma total o acesso de direitos e seguranças que lhe cabe afiançar.

Visando conhecer mais as políticas públicas no estado do Tocantins, especificadamente no município de Palmas, foi realizada uma pesquisa no município de Palmas -Tocantins, entre agosto de 2019 a janeiro de 2020, com intuito de levantar informações sobre a execução do Programa BPC na Escola na Rede Municipal de Educação de Palmas. A coleta de dados buscou ser efetivada na Secretaria Municipal de educação (SEMED), e na Assistência Social do Município, mas ao decorrer das buscas não foi obtido muito êxito. Somente no mês de janeiro de 2020, obteve-se avanço na pesquisa, obtendo resposta para tal incógnita existente sobre a

real situação do Programa BPC na Escola no município de Palmas. Então, de acordo com o portal do MDS/BPC na escola (2015) o município de Palmas não consta na relação de adesão/renovação do programa no ano de 2019. Partindo desse pressuposto, a pesquisa iniciou na busca de informação na secretaria do municipal de Desenvolvimento Social de Palmas, onde foi possível constatar a veracidade dos dados levantados no portal. No entanto, nos repassaram que o Grupo Gestor Local (GGL) responsável por gerir o programa BPC na Escola dos anos anteriores existia somente no papel, para cumprimento de rigor metodológico que foi formado em 2009 para cadastro e adesão ao Programa com o Governo Federal (MDS). Houve funcionamento deste Conselho até o final de 2012, contudo não foi possível averiguar documentação, atas de reuniões, nem registros diversos de quaisquer ações com representantes da gestão atual, por afirmarem não possuir tais documentações do conselho.

Vale destacar que no Município de Palmas o último concurso público realizado para o provimento de cargo efetivo para o quadro geral aconteceu em 2014, o concurso teve a finalidade a inserção de profissionais em diversas áreas de políticas públicas na carreira municipal. (PORTAL PALMAS, 2014). Nesse sentido, pode-se observar um problema em questão, pois são praticamente seis anos que houve o último concurso. Por isso costumam-se fazer contratações de trabalho temporário com vínculos empregatícios frágeis, e muitas vezes dependente de favores eleitoreiros e/ou pessoais, fragilizando a ação e autonomia profissional. Ainda nesse contexto, é evidente uma rotatividade de profissionais que assumem responsabilidade junto ao cargo que lhe atribui. Portanto, quando há mudança de gestão, há também mudança no quadro funcionários, devido as novas contratações.

É importante informar que houve uma publicação do Decreto nº 1.823, em 9 de dezembro de 2019, designando uma nova Equipe Técnica para compor o Grupo Gestor Local (GGL), e assim reestruturar o Programa BPC na Escola no Município de Palmas. O decreto dispõe desta maneira:

Art 1º Fica designada a Equipe Técnica Local do programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC na Escola) integrada pelos representantes dos seguintes órgãos: I-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: a) Maria Cecília Vieira Marques de Lima, como coordenadora; Terezinha de Jesus Milhan, suplente; a) Marinês Cruz da silva, titular, Elza Tiago de Castro, suplente II-Secretaria da Educação:a) Walderez Theixeira de Carvalho, titular; b)José Ribamar Morais Farias, suplente; III- Secretaria da Saúde: a) Isabela Fontinelli Fonseca Ribeiro, titular a) Isabela Eulalio Soares, suplente. (DECRETO, 1.823, 2019)

Mediante a informação do MDS a formação original do GGL é composta por 02 (dois) Gestores da Política de Assistência Social, 01 (um) como titular e 01 (um) como suplente, 01 (um) Gestor da Política Educação Inclusiva, 01 (um) Gestor da Política de Direitos Humanos e 01 (um) Gestor da Política de Saúde. Os Grupos Gestores locais do programa têm a função

Portanto, ao procurar a coordenadora responsável pelo Programa BPC na Escola, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, no Município de Palmas –TO, nos informou que o programa está sendo reestruturado a partir do Decreto publicado pelo Diário Oficial de Palmas, o qual foi citado anterior, conforme foi instituído por a gestora Cinthia Ribeiro.

Segundo a coordenadora, nesse primeiro momento os membros do GGL, estão fazendo levantamento dos questionários aplicados e também realizando visitas, para identificar os beneficiários vivos, mortos e outros que necessitam entrar no programa, também o quantitativo de beneficiários que estão dentro e fora da escola. Questionada sobre sua gestão atual, explicou que está à frente do programa em média de dois meses, e ainda não possui muitas informações. Havia muitos questionários espalhados pelos CRAS e sem movimentação nos processos dos beneficiários. De acordo com a mesma retomaram as atividades recentemente e é necessário primeiro passar por este processo de organização, e só após, dará sequência na aplicação de novos questionários para identificar o quantitativo atualizado de beneficiários do BPC/LOAS e as barreiras que os impedem do acesso e permanência na escola.

Fomos informados pela a responsável do Grupo Gestor Local (GGL), Maria Cecilia Vieira Marques de Lima, que até o atual momento, os dados disponível em seu aceso restrito ao portal do Programa BPC na Escola, o levantamento do quantitativo de beneficiários do BPC que estão inseridos no programa BPC na Escola, quantos alunos deficientes estão frequentando a escola e quantidade que está fora da escola, esses dados consta na tabela a seguir:

Tabela 2 Apresenta dados dos beneficiários do Programa BPC na Escola no município de Palmas

BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA- DADOS DE 2018					
IDADE	QUANTIDADE	NA ESCOLA	PERCENTUAL	FORA DA ESCOLA	PERCENTUAL
0 a 3 anos	28	5	17,86%	23	82,14%
4 a 6 anos	73	36	49,32%	37	54,68%
7 a 11 anos	154	125	81,17%	29	18,14%
12 a 14 anos	90	71	78,89%	19	21,11%
15 a 17 anos	102	80	78,43%	22	21,57%
18 anos	32	24	75,00%	8	25%
TOTAL	479	341		138	

Fonte: elaboração da autora a partir de dados da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, 2020.

Os dados disponibilizados na tabela, nos faz refletir sobre a realidade do município de Palmas, tornando vários questionamentos. Primeiro ao analisar a população estimada pelo IBGE do município que é de 299.127 habitantes, na sequência os beneficiários do BPC que é aproximadamente 5.219, então surge a seguinte pergunta: como pode ser só 479 beneficiários inseridos no Programa BPC na escola no município de Palmas? E para a situação ficar mais preocupante, considera um percentual baixo de crianças e adolescentes que estão frequentando a escola. De acordo com um relatório impresso que foi disponibilizado pela coordenadora do programa em Palmas, mostra que a quantidade de beneficiários do BPC na escola não confere com a tabela, no relatório estima que são 526 beneficiários, e ainda complementa a informação que desse total de beneficiários só foram concluídos 236 questionários. A coordenadora não soube explicar porque os dados estão divergentes. Mediante esse apanhando, fica ai duas perguntas: Porque o programa não é desenvolvido no município de Palmas com a importância e seriedade conforme estima o próprio? Porque há tanta ocultação na informação e disponibilidade dados sobre o programa BPC na escola por parte de toda equipe envolvida? É lamentável deparar com essa dificuldade, pois a maioria das informações teria que ser disponibilizadas no portal da transparência do Município.

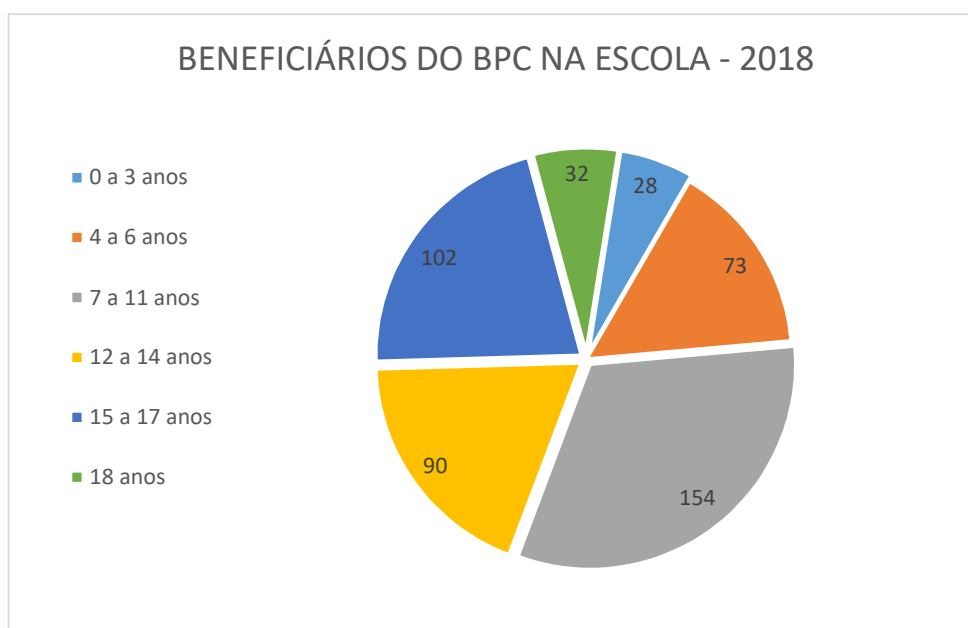


Gráfico 4: mostra a quantidade de beneficiários do BPC na Escola, por faixa etária.

Fonte: elaboração da própria autora, a partir de dados da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, 2020.

A intenção deste gráfico é apresentar o quantitativo de beneficiários do BPC, que estão inseridos no Programa BPC na escola. Observa-se que o menor número de beneficiário inseridos no programa são alunos da educação infantil de zero a seis anos, com o total de 40

beneficiários e sendo os alunos de sete a onze anos com a quantidade maior, com o total de 154 beneficiários. Ainda assim, considera que os beneficiários do programa BPC na escola, estão abaixo na média estimada e comparada a população palmense. Será que o Programa BPC na escola não é informado as famílias dos alunos com necessidades especiais?

4.2. Acompanhamento Educacional dos Estudantes Beneficiários do BPC em Palmas.

O acompanhamento educacional aos beneficiários do BPC, é responsabilidade do Programa BPC na escola destinado a crianças e adolescentes de zero a dezoito anos. Este programa é interministerial e envolve os ministérios da educação, saúde, desenvolvimento social e direitos humanos. Objetivando o monitoramento e acompanhamento de acesso e permanências dos beneficiários do BPC até dezoito anos na escola. Sendo atribuição do Programa criar condições para o desenvolvimento da autonomia, participação social e emancipação da pessoa com deficiência, garantindo ao beneficiário a matrícula da escola dentro da sua comunidade.

Conforme disponibilizado no portal do MDS (2015), realiza-se anualmente o pareamento de dados do programa BPC na escola por meio do Censo Escolar, Inep/MEC e o Banco do BPC/MDS buscando identificar os índices de inclusão e exclusão escolar dos beneficiários do BPC. Além do pareamento é formado um Grupo Gestor Local para gerir o programa. São atribuídas ao grupo gestor Local, ações intersetoriais para garantir ao beneficiário do BPC o acesso e permanência na escola.

No mesmo portal referido anteriormente, por meio do informe nº3 discorre O módulo de acompanhamento aos beneficiários e suas famílias no sistema BPC na Escola, este módulo entrou em vigor em 15 de setembro de 2011. E tem como finalidade, possibilitar aos técnicos do CRAS uma visibilidade mais próxima a realidade do beneficiário. Considerando estes pontos principais:

a) visualizem as Situações Diagnosticadas e as Barreiras Identificadas a partir do Questionário de identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola dos beneficiários do BPC;

b) cadastrem o Plano de Acompanhamento do (a) Beneficiário (a);

c) registrem as Ações e Atividades de acompanhamento realizadas e o encaminhamento para outras políticas setoriais;

d) realizem o monitoramento de todo o processo de acompanhamento.

Após todo o trâmite como o cadastro dos técnicos do município, a visita domiciliar, aplicação dos questionários. O técnico segue o manual de instrução do BPC na escola para poder registrar a Situação Diagnosticada, o Plano de Acompanhamento e a identificação da Criança e do Adolescente beneficiário e quais as barreiras identificadas. Na sequência de cada preenchimento do documento via pdf é exportado para o sistema do BPC.

Nesse sentido, o guia do BPC na Escola nos informa, que após realizada a identificação, é direcionada as ações intersetoriais, envolvendo a secretaria da educação, saúde, direitos humanos e assistência social. Cabe salientar que de acordo com a barreira identificada o problema é designado para o setor competente resolver. Ex. se for a falta de cadeira de roda, será designado o problema a assistência social, para ser feita aquisição da cadeira de roda.

O acompanhamento educacional dentro da escola, acontece de forma individual, depende da escola que o aluno é matriculado, e das ações proposta a inclusão dos alunos deficientes no Plano Político Pedagógico (PPP) e no Regimento Escolar. Conforme o documento orientador do BPC, não apresenta nenhum termo de acompanhamento específico e individual ao beneficiário do BPC dentro da escola, considerando que o beneficiário é um aluno com necessidades especiais ele já está incluso nas políticas de inclusão, de acordo como prevê o PME e o regimento da escola. No portal da prefeitura de Palmas, consta do regimento escolar da educação infantil e do Ensino Fundamental, ações estabelecidas para atender os alunos com necessidades especiais, mas também não especifica nada em relação ao atendimento individual e sim remete mas à inclusão dele no meio escolar. No mesmo portal consta informações de em toda a rede municipal de educação conta com cuidadores e mais 35 salas de recursos multifuncional, ainda com um Centro de Educação Inclusiva na região Sul, com fonoaudióloga, psicólogas, pedagogas, médicos, fisioterapeutas, nutrição, para auxiliar no desenvolvimento educacional, físico e mental dos alunos especiais.

É importante salientar, que cabe ao programa BPC na Escola identificar a barreira que impede o beneficiário de estar dentro da escola, e após identificar, designar a criança/adolescente as competências intersetorial cabível ao problema identificado, e assim por meio de uma articulação entre eles, buscar a solução para o problema e trazer esse aluno para dentro da escola.

Ao realizar esta pesquisa, não foi possível identificar como é desenvolvido o acompanhamento educacional aos beneficiários dentro da escola e nem identificar barreiras que impedem os beneficiários de não frequentar a escola no município de Palmas. Até o atual momento, a informação é que o Grupo gestor responsável pelo programa BPC na Escola, está sendo estruturado internamente com reuniões, encontros e busca por identificação de

beneficiário do BPC, para só depois iniciar as ações externamente, que é a visita as famílias dos beneficiários do BPC e a aplicação do questionário. O que fica difícil de entender é o motivo de tanta dificuldade para desenvolver o programa BPC na Escola dentro de Palmas, uma vez, que esse programa foi desenvolvido de forma bem estruturado pelos Ministérios responsável pela criação do mesmo.

De acordo com a justificativa da responsável pelo programa, nos faz refletir a realidade do município de Palmas, no que remete as políticas públicas para a comunidade de baixa renda, visualizando uma política fraca e de pouco acesso a essas pessoas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desta pesquisa, foi abordar uma discussão sobre o desenvolvimento do Programa BPC na Escola, como políticas públicas educacionais para os alunos deficientes na rede Municipal de Educação em Palmas –TO. Tendo como objetivos específicos identificar o perfil dos beneficiários e de seus familiares no contexto educacional e socioeconômico e conhecer a maneira que é executado o acompanhamento educacional dos estudantes beneficiários do BPC em Palmas.

Quando se fala em implementação de políticas públicas, sabe-se que o governo federal juntamente com as demais esferas estadual e municipal, tem apresentado esforços, por meio de ações, programas e benefícios para atender a comunidade de baixa renda. Ao decorrer dos anos, estudos mostram que tem se discutido muito sobre políticas públicas, mas o problema é que não tem investido nessas políticas da mesma forma que a população tem aumentado, e se as políticas públicas não for pensada simultaneamente, de acordo com a necessidade da população, será difícil se chegar a um patamar capaz de minimizar as consequências geradas por falta de investimento nessa área, ocasionando uma gama de problemas, submetendo essas famílias a viverem em situações de pobreza e vulnerabilidade social.

Observou-se que os programas e benefícios de transferência de renda, destinado a pessoas que vivem em situação de pobreza e vulnerabilidade social, é de suma importância para sanar a fome de grande parte dos brasileiros. Se tratando do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa BPC na Escola, é notório que estes tem mudado a vida de muitos indivíduos em todo o Brasil.

Segundo dados apontados pelo portal da transparência/ MEC(2019) e pôr a coordenadora atual do programa BPC na Escola no Município de Palmas o Benéfico de Prestação Continuada hoje é destinado a estimativa de 4.854.925 brasileiros, desse total 532.173 estão inseridos no Programa BPC na Escola em todo o Brasil. No estado do Tocantins a estimativa é de 41.477 beneficiários do BPC, sendo a estimativa 4.029 inseridos no Programa BPC na Escola. E em Palmas a estimativa 5.219 e média de 476 inseridos dentro do Programa BPC na Escola. (Conforme a última atualização no Portal das transferências do MDS e informações verbais da coordenadora do Programa BPC na Escola,2020)

Ao analisar esses dados apresentados nota-se que no município de Palmas há poucos beneficiários do BPC, isso quer dizer que também há poucas crianças e adolescentes deficientes que não estão sendo assistido pelo Programa BPC na Escola, comparada população estimada de Palmas -TO que é de 299.127 pessoas (IBGE,2019). Estima-se que ainda há muitas políticas

publicas serem implementadas no estado do Tocantins, especificadamente no Município de Palmas o qual está se referindo esta pesquisa. Mediante esses dados disponibilizados, se faz necessário buscar uma justificativa junto ao órgão competente as políticas públicas no município de Palmas, para melhor compreendermos o motivo que são poucos beneficiários do BPC inseridos no Programa BPC na Escola, já que segundo dados do Inep(2018) são em média 2088 alunos com necessidades especiais matriculados na escola e ainda tem aquelas crianças e adolescentes com necessidades especiais que não estão inseridos no programa e nem estão matriculados em uma escola. Cabe ressaltar que o Programa BPC na Escola tem a finalidade de garantir o acesso e permanência das crianças e adolescentes deficientes de zero a dezoito anos na escola. Sendo assim pode-se constatar a grande importância que é esse programa. No que refere o município de Palmas é perceptível e lamentável que nos últimos anos não houve investimentos em políticas públicas educacionais para o público com necessidades especiais. Outra questão que gera uma incógnita é referente a transferência de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Distrito Federal e aos municípios, conforme estabelece a PORTARIA Nº160, DE 25 DE JULHO DE 2012, discorrendo da seguinte forma:

Art. 5º Será repassado aos Municípios e ao Distrito Federal, nos termos dispostos nesta Portaria, o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por questionário aplicado e inserido no aplicativo do Programa BPC na Escola, considerando o quantitativo máximo de questionários por ente federado, conforme lista a que se refere o parágrafo único do art. 3º.

Art. 6º O MDS transferirá o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por beneficiário não localizado, desde que o Município e/ou o Distrito Federal comprovem a realização de pelo menos três tentativas de localização, mediante a inserção no aplicativo do Programa das datas das visitas efetuadas.

Parágrafo único. A transferência de recursos de que trata o caput obedecerá ao limite máximo de 15% de beneficiários não localizados, calculado a partir do quantitativo de questionários efetivamente aplicados e inseridos no aplicativo do Programa BPC na Escola por cada ente federado. (BRASIL,2012).

O estudo realizado no município de Palmas- TO, nos possibilitou aproximar da realidade de como as políticas públicas são instituídas no município. Constatou-se que um dos grandes problemas é a mudança de gestor e rotatividade dos funcionários nomeados aos cargos de provimento assistenciais. Pois ao decorrer da pesquisa, várias funcionários foram questionadas sobre o BPC e o Programa BPC na Escola e a maioria das resposta era sempre a mesma “não conhecia nenhum dos dois, outros diziam que tinha acabado de ocupar aquele cargo e nada foi repassado a ele”, ou seja, observa que sempre havia uma desculpa para o Programa não está sendo desenvolvido, mas nunca um culpado.

Portanto, o Município de Palmas já possui uma nova equipe montada, designada Grupo Gestor Local para gerir o programa BPC na Escola dentro de Palmas. Publicada no Diário oficial nº 2.387, Decreto nº1823, no dia 09 de dezembro de 2019.

Em uma visita a Secretaria do Desenvolvimento Social, em acesso a coordenadora que assumiu o comando do programa, foi possível observar a desenvoltura de parte da equipe, porem nota-se que nem toda equipe está desenvolvendo o programa com o mesmo empenho. Agora cabe a nós população palmense aguardar que o programa seja desenvolvido conforme está estruturado no documento de referência guia do BPC na Escola, no portal do MDS e torcer para que o resultado seja positivo.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARROYO, Miguel Gonzalez. Políticas educacionais e desigualdades: à procura de novos significados. **Educ. Soc.** Campinas, v,13, n. 113, p. 1381-1416, out-dez. 2010.

ARROYO, Miguel Gonzalez. 40 anos: Educação & Sociedade seção comemorativa reafirmação das lutas pela educação em uma sociedade desigual? **Educ. Soc.**, Campinas, v. 39, nº. 145, p.1098-1117, out.-dez., 2018.

BARBOSA, Maria Madalena Martins; SILVA, Maria Ozanira da Silva e. O Benefício de Prestação Continuada (BPC): desvendando suas contradições e significados. In: **Revista SER Social**, n. 12, Política de Assistência Social, Brasília, 2003, p.221-244.

BRASIL. **BPC na Escola. Ministério da Educação e Cultutra**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/politica-de-educacao-inclusiva/262-programas-e-acoes-1921564125/programa-de-acompanhamento-emonitoramento-do-acesso-dos-beneficiarios-1866580789/12291-programa-deacompanhamento-e-monitoramento-do-acesso-dos-beneficiarios-do-beneficio-de-prestacao-continuada-da-assistencia-social-bpc-na-escola>. Acesso em 08 de nov de2019, às 16h27

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Casa Civil,1988.Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 17 de jun. 2019.

_____. **Ministério do desenvolvimento e combate a fome. PORTARIA No160, DE 25 DE JULHO DE 2012**. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/Portaria%20160%20_WORD.pdf. ACESSO EM 30 DE JANEIRO 2020.

_____. **Lei nº 13005, de 24 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Edição Extra. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm> acesso em 17 de junho 2019.

_____, **Ministério do Desenvolvimento Social. Benefícios Assistenciais**, 2015. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/beneficios-assistenciais>>. Acesso em: 17 de junho 2019.

_____, **Declaração de Salamanca Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**. Brasília: UNESCO,1994. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>, Acesso em: 19 de junho 2019.

_____. **Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007**. Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências. 2007a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2007/decreto/d6214.htm>. Acesso em: janeiro 2020.

_____. **Decreto nº 6.949, de 25 de Agosto de 2009.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2009. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm> Acesso em : 02 de janeiro de 2020.

_____. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011.< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm >Acesso em: 02 de jan de 2020.

_____. **Grupo Gestor Interministerial. BPC na Escola – Documento Orientador.** Brasília. 2009b. Disponível em: <file:///C:/Users/liamara/Downloads/documento_bcp.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2020.

_____. **Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.** Decreta e Sanciona a Lei Orgânica da Assistência social– LOAS e dá outras providências. Brasília. Casa civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm>. Acesso em: 02 de jul 2019.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 29 jan. 2020.

BUENO, J. G. S. **Crianças com necessidades educativas especiais, política educacional e a formação de professores: generalistas ou especiais?** Disponível < http://www.educacaoonline.pro.br/art_crianças_com_necessidades_ee.asp> Aceso em 29 de jan, 2020.

CODE, Ana Luiza Machado. **A trajetória do pensamento científico sobre pobreza: em direção a uma visão complexa.** Texto para discussão, n.1.332, Ipea: Brasília,2008.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Direito à educação: direito à igualdade, direito a diferença. Cadernos de pesquisa**, n. 1 16, p.245-262, julho/2002.

FREITAS, Maria José de; SOUZA, Maria Valdênia Santos de; MARTINS, Raquel de Fátima Antunes. O Benefício de Prestação Continuada- BPC: direito socioassistencial. In: CRUZ, José Ferreira da et al. (org.). **Coletânea de Artigos Comemorativos dos 20 anos da Lei Orgânica de Assistência Social.** 1. ed. Brasília: MDS, 2013, p.134-153.

GOMES, Ana Lígia. O Benefício de Prestação Continuada: Uma trajetória de retrocessos e Limites – construindo possibilidade de avanços. In: SPOSATI, Aldaíza (org.). **Proteção Social de Cidadania. Inclusão de idosos e pessoas com deficiência no Brasil, França e Portugal.** São Paulo: Cortez, 2004. p. 191-226. I

GRANEMANN, L. J. **Inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais na escola: uma proposta necessária e em ascensão.** Disponível em< <http://anped.org.br/reunioes/30ra/trabalhos/GT15-3634--Int.pdf>> Acesso em 28 de jan de 2020.

Leis Municipais. **Lei ordinária 012/191/1911.** Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/to/p/palmas/lei-ordinaria/2012/191/1911/lei-ordinaria-n-1911-2012-institui-o-forum-permanente-da-educacao-de-palmas-na-forma-que-especifica>

JM Notícias. **Plano municipal de educação de Palmas e aprovado na câmara vereador pastor João campos apresentou emendas.** Disponível em: <https://www.jmnoticia.com.br/2015/12/23/plano-municipal-de-educacao-de-palmas-e-aprovado-na-camara-vereador-pastor-joao-campos-apresentou-emendas/>

KAPPEL, Dolores Bombardelli; AQUINO, Ligia M. Leitão de; VASCONCELLOS, Vera Maria R. de. Infância e políticas de educação infantil: início do século XXI. In: VASCONCELLOS, Vera Maria R. (Org.). **Educação da infância: história e política.** Rio de Janeiro: DP& A, 2005. p. 117-146.

MANTOAN, M. T. **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** 2. Ed. São Paulo: Moderna, 2006.

MENDES, E. G. Perspectivas para a construção da escola inclusiva no Brasil. In: PALHARES, M. S; MARINS, S. C. F. (Orgs) **Escola Inclusiva.** São Carlos: UFSCAR, 2002.

NEXO JORNAL. **Por que a desigualdade ainda persiste no Brasil.** Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/entrevista/2017/12/25/Por-que-a-desigualdade-ainda-persiste-no-Brasil-segundo-este-pesquisador>.

PEREIRA, C. P. **A pobreza, suas causas e interpretações: destaque ao caso brasileiro.** *Ser Social*, nº 18, p. 229-252, Brasília – DF, jan/jun,2006.

PORTAL NOVA ESCOLA. **Os desafios da Educação inclusiva: foco nas redes de apoio.** *Nova Escola.* 2013. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/554/os-desafios-da-educacao-inclusiva-foco-nas-redes-de-apoio>. Acesso em: 08/11/2019, às 15h52

OXFAM. **A Distância que nos une: um retrato das desigualdades brasileiras.**Oxfam=Brasil. Disponível em:https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/Relatorio_A_distancia_que_nos_une.pdf. Acesso em 28 de jan. 2020.

PNUD. **Relatorio de Desenvolvimento Humano (RDH); o trabalho como motor do desenvolvimento humano.** New York: PNUD, 2015. Disponível em http://undp.org/sites/default/files/hdr15_overview_pt.pdf. Acesso em 28 de jan.2020.

PALMAS. **Prefeitura municipal de Palmas. Plano Municipal de Educação De Palmas: Uma Construção Participativa, Democrática e Dialógica.** Disponível em: https://www.palmas.to.gov.br/media/doc/arquivoservico/DOCUMENTO_REFERENCIA_PLANO_MUNICIPAL_DE_EDUCACAO.pdf. Acesso em 30 de jan. de 2020.

_____. **Centro de educação inclusiva de palmas e referencia em atendimento especializado.** Disponível em: https://www.palmas.to.gov.br/blog_noticias/centro-de-educacao-inclusiva-de-palmas-e-referencia-em-atendimento-especializado/1507974/. Acesso em 30 de jan.de 2020.

_____. **Endereços das Escolas Municipais.** Disponível em: <https://www.palmas.to.gov.br/servicos/escolas-municipais/56/>. Acesso em 30 de jan. de 2020.

_____. **Centros municipais de educação infantil cmeis.**
<https://www.palmas.to.gov.br/servicos/centros-municipais-de-educacao-infantil-cmeis/55/>
Acesso em 30 de jan. de 2020.

Portal G1 Tocantins. Tocantins tem mais de 100 mil pessoas vivendo abaixo da linha de extrema pobreza. Disponível em: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2019/11/11/tocantins-tem-mais-de-100-mil-pessoas-vivendo-abaixo-da-linha-de-extrema-pobreza.ghtml>. Acesso em 02 de fev. de 2020.

Saberes Rebeldes. **A desigualdade socioeconômica no Brasil.** Disponível em: <https://saberesrebeldes.wordpress.com/2015/01/10/a-desigualdade-socioeconomica-no-brasil/>. Acesso em: 15 de janeiro de 2020.

SASSIKI, R. K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos.** Rio de Janeiro: WVA, 1997.

Secretaria de Desenvolvimento Social. **BPC na Escola.** Disponível em: <http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/bpc-na-escola>, Acesso em 08 de nov. de 2019, às 16h27

SILVA, Maria Ozanira da Silva. **O debate sobre a pobreza: questões teórico-conceituais.** São Luiz. Revista de Políticas Públicas, v.6,n.2,p.65-112,2002.

SPOSATI, Aldaíza. Benefício de Prestação Continuada como mínimo social. In: SPOSATI, Aldaíza (org.). **Proteção Social de Cidadania. Inclusão de idosos e pessoas com deficiência no Brasil, França e Portugal.** São Paulo: Cortez, 2004.p. 125-178.

VIEIRA, Evaldo. **A Política e as Bases do Direito Educacional.** Cadernos Cede, ano XXI, Nº 55, novembro 2001.

ANEXOS

ANEXO A – DOCUMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

